

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
REGISTRO DE PREÇOS?	☒ (X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2026/25009/025187
TIPO DE JULGAMENTO:	☐ () MENOR PREÇO ☐ () MAIOR DESCONTO ☐ () MENOR PREÇO POR ITEM ☒ (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 16 do Termo de Referência em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	☒ (X) NÃO ☐ () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	☒ (X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo) ☐ () ABERTO E FECHADO ☐ () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2025/26810/000071
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.05.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços - SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING.
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	927452
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.4365
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	☐ () NÃO PERMITIDA ☒ (X) PERMITIDA, conforme o disposto no item 14 do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3027 2137 rubiamesquit@sefaz.to.gov.br

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 30/04/2026 09:24:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB9010C0025B4316 | SGD:2026/25009/025187



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto lícitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

documentos:

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.10.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 29 de abril de 2026.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

Processo nº 2025/26810/000071

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email

Inscrição Estadual:

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->							

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: _____
Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2026, PROCESSO Nº 2025/26810/000071.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu Presidente, ... doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da Especificação do Objeto:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MENSAL	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3						
4						
5						
Valor Total para os itens de 01 a 05 (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
6						
7						
8						
9						
10						
11						
Valor Total para os itens de 06 a 11 (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
12						
13						
14						
15						
16						
Valor Total para os itens de 12 a 16 (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
17						
18						
Valor Total para os itens de 17 e 18 (R\$)						
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam ao edital licitatório, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2026, PROCESSO Nº 2025/26810/000071** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
- III. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo renovação contratual, os quantitativos dos itens mensurados em Unidades de Serviço Técnico – UST (Item 17) e do item mensurado em U/Equip. (Item 18) poderão ser renovados, voltando ao previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os prazos, condições de execução/entrega e conclusão do objeto, bem como local de execução/entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto, relatórios mensais e ordem de serviço deverão ser prestados/executados conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJ2-KS7W-6PVE.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$. (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em/...../.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
01 a 16 – Contratação de Serviços	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.
17 – Serviços Técnicos Especializados de Infraestrutura de Data Center e 18 – Serviço de Moving para Rack	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Onde:

EM: Encargos Moratórios.

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II.** Cumprir o prazo de execução estabelecido no **CONTRATO**;
- III.** Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;
- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XXIII. A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste **CONTRATO**.
- XXIV. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços – ANS exigidos pela **CONTRATANTE**, conforme disposto neste Termo de Referência.
- XXV. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- XXVI. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- XXVII. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XXVIII. Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- XXIX. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da **CONTRATANTE**;
- XXX. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela **CONTRATADA** para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, QUANDO HOUVER TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- IV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- V. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- VI. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;
- VII. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** Ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- VIII. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IX. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- X. Permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- XI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- XII. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- XIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- XIV. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XV. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XVI. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XVII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes acordam que a mitigação dos riscos relacionados à execução do presente **CONTRATO** será disciplinada pela Matriz de Riscos previsto no item 25 do Termo Referência, cabendo às partes assumir os riscos nela previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fatos imprevisíveis, ou aqueles previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do presente **CONTRATO**, não previstos no item 25 do Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O evento de risco deverá ser comunicado pela parte afetada à outra parte, por escrito, no prazo de até 1 (um) dias útil, contado da data de sua ocorrência ou da ciência inequívoca, contendo as seguintes informações mínimas:

- I. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- II. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- III. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- IV. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- V. Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta **CONTRATANTE**, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606, de 2023.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066, de 2023.
- VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,
- IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066, de 2023.
- X. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023; e
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 6.606, de 2023, no que couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- f) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- g) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- h) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- i) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 30/04/2026 09:24:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB9010C0025B4316 | SGD:2026/25009/025187



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada aos serviços descritos nos itens 12 (MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN) e 13 (MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDoS) do Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, conforme preceito geral da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que exigem da contratada a plena responsabilidade técnica e gerencial pela execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão para subcontratação dos itens 12 e 13 do Termo de Referência, pela natureza específica dos serviços de telecomunicações, os quais, por seu caráter regulatório e intensivo em infraestrutura própria, operam comumente mediante acordos de swap, compartilhamento de redes, cessão de fibra óptica, transporte de tráfego e outros mecanismos equivalentes, já amplamente consolidados no setor. Ao possibilitar a subcontratação desses serviços, amplia-se a competitividade do certame, sem descaracterizar o objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar diretamente as atividades executadas por terceiros, assegurando o cumprimento rigoroso de todas as obrigações técnicas, operacionais, legais e contratuais perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I. **Advertência:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

II. **Impedimento de licitar e contratar:** Será impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme, art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Será aplicada sanções, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. **Multa:** Será aplicada multa a **CONTRATADA**, quando:

a) Multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

b) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

c) A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

d) O valor das multas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa previstas no inciso IV, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO NONO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2026
PROCESSO Nº 2025/26810/000071

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2026, da Agência de Tecnologia da Informação, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados no ambiente de Data Center Edge da CONTRATADA, localizada na área da região metropolitana de Palmas-TO.
- O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço (OS).
- O prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com os demais responsáveis e os consignatários abaixo elencados:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras
Secretaria da Fazenda
Portaria/SEFAZ Nº 252/2026 – DOE 7.024

Empresas:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071			
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:	43490		
Grupo 01	Item: 01	Colocation de Rack (Rack Unit)	Quantidade: 168

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Colocation de um data center, tendo como base a cobrança em rack unit (RU). O serviço de Colocation permitirá a hospedagem de equipamentos de infraestrutura da CONTRATANTE garantindo o aproveitamento dos recursos de infraestrutura como energia, refrigeração e segurança física.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Deverá ser considerado a medida de 01 (um) rack unit (RU) para contratação deste item;
- 2.2. Racks de Data Center para Servidores de dimensões no padrão 42U x 600mm x 1000mm;
- 2.3. Devem estar inclusos organizadores de cabos verticais e 50% de preenchimento de tampas cegas de 1U;
- 2.4. Deverá possuir porta frontal perfurada com trava e portas traseiras;
- 2.5. Deverá possuir 04 (quatro) rodízios giratórios e pés de nivelamento;
- 2.6. Deverá possuir 02 (dois) suportes para instalação de Régua Elétrica;
- 2.7. Deverá possuir 04 (quatro) suportes verticais para instalação de equipamentos para montagem em rack;
- 2.8. Possuir painéis laterais com trava.

3. Alimentação Elétrica e Redundância:

- 3.1. A capacidade elétrica requerida para alimentar os equipamentos deverá ser redundante considerando dois circuitos individuais (Circuito A e B) para garantir máxima disponibilidade;
- 3.2. As régua referentes ao circuito A e B, deverão possuir tomada fêmea padrão NBR 14136. Cada tomada deverá permitir operar em corrente mínima de 10A (ampere);
- 3.3. A voltagem das tomadas deverão ser 220V;
- 3.4. Os circuitos A e B deverão ser alimentados por sistema de Nobreak do tipo Online Senoidal dupla conversão, com capacidade suficiente para suportar os subsistemas por até 10 (dez) minutos em sua capacidade máxima, até a entrada do GMG (grupo motor gerador).
- 3.5. Deverá ser disponibilizada infraestrutura elétrica que assegure até 6 kVA de capacidade energética por rack, considerando o fornecimento redundante por meio de dois circuitos independentes (A e B), cada um com capacidade mínima de 3 kVA. Essa configuração deverá garantir o balanceamento de carga e a continuidade do fornecimento de energia elétrica em caso de falha em um dos circuitos, em conformidade com as práticas recomendadas para ambientes com alta disponibilidade.

4. Do resfriamento e controle de umidade:

- 4.1. Deverá possuir sistema com capacidade de resfriamento dos equipamentos de forma redundante no escopo N+1;
- 4.2. Deverá possuir sistema que permita controlar a umidade do ar expelido pelo condicionador de ar, a fim de que seja mitigado riscos aos equipamentos em função de oxidação dos componentes;
- 4.3. Deverá possuir corredor quente enclausurado com utilização de placas policarbonato;
- 4.4. Temperatura operacional: 18°C a 27°C, com variação máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$;
- 4.5. Umidade relativa: 40% a 60%, tolerância de $\pm 5\%$.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071			
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação	
Finalidade:		Contratação de Serviços	
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços	
Código SIGA:		43513	
Grupo 01	Item: 02	Virtual Local Area Network (vLAN privada)	Quantidade: 60

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo VLAN (Virtual Local Area Network). A VLAN permite que a CONTRATANTE hospede e gerencie sua própria rede virtualizada em um ambiente supervisionado de data center.
2. Especificações Técnicas:
- 2.1. Cada VLAN contratada deverá possuir capacidade para até 4.096 (quatro mil e noventa e seis) dispositivos de acordo com o Padrão IEEE 802.11q;
- 2.2. A implementação da VLAN deverá ser realizada independentemente do tipo de mídia de redes disponíveis (mídias óticas, cabeamento UTP, etc.) e independentemente do tipo de dispositivo, sendo o mesmo físico ou virtual;
- 2.3. Deverá ser possível configuração do ID de VLAN de forma manual ou automática de acordo com a política adotada;
- 2.4. A VLAN poderá ser do tipo Tagged e Untagged;
- 2.5. Deverá permitir que medidas de segurança sejam implementadas para proteção da rede virtual criada, incluindo políticas de segurança de rede, firewalls e autenticação de acesso;
- 2.6. Deverá permitir opções de isolamento e segregação de VLAN para garantir a segurança e a privacidade dos dados da CONTRATANTE.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SGA:		43491		
Grupo 01	Item: 03	Colocation de Porta de Telecom de 1Gbps RJ-45 CAT6a	Quantidade:	96

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 1Gbps RJ-45 CAT6a de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.
2. Especificações Técnicas:
- 2.1. Deverá possuir porta do tipo RJ-45 padrão CAT6a para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 1Gbps (um gigabit).

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d1168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código Siga:		43492		
Grupo 01	Item: 04	Colocation de Porta de Telecom de 10Gbps RJ-45 CAT6a	Quantidade:	96

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 10Gbps RJ-45 CAT6a de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.
2. Especificações Técnicas:
- 2.1. Deverá possuir porta do tipo RJ-45 padrão CAT6a para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 10Gbps (dez gigabit).

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d1168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:		43493		
Grupo 01	Item: 05	Colocation de Porta de Telecom de 10Gbps SFP+	Quantidade:	96

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1. Descrição:**
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 10Gbps SFP+ de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.
- 2. Especificações Técnicas:**
- 2.1. Deverá possuir porta do tipo SFP+ padrão para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 10Gbps (dez gigabit);
- 2.3. Deverá possuir conector do tipo LC (Lucent Conector).

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43514			
Grupo 01	Item: 06	Serviço de Alocação de vCPU (Virtual Central Processing Unit) para Servidor VPS	Quantidade:	2.048

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vCPU (Virtual Central Processing Unit) de um data center. A vCPU permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de processamento virtualizado para atendimento da demanda computacional. Deve ser fornecido recursos de vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais.

1.2. A vCPU (Virtual Central Processing Unit) é a unidade de processamento virtual atribuída a uma máquina virtual (VPS) e obtida por meio da divisão e alocação dos núcleos físicos de um processador de servidores, realizada pelo hypervisor. Embora entregue ao usuário como um recurso virtual, seu desempenho está diretamente relacionado às características do processador físico subjacente, sendo influenciado por fatores como arquitetura, frequência de clock, número de instruções por ciclo e conjunto de instruções suportado.

2. Especificações Técnicas:

2.1. A quantidade ofertada deste item, compreende 1 (uma) unidade de vCPU;

2.2. A vCPU deverá obrigatoriamente estar baseada em um processador da família de servidores, não sendo aceito processadores de linha desktop com no mínimo as seguintes especificações técnicas;

2.3. As vCPUs devem estar disponíveis para uso da CONTRATANTE 24x7x365.

2.4. Cada vCPU deverá ser equivalente a no mínimo 2 GHz de clock efetivo (base), com performance equivalente a processadores Intel Xeon ou AMD EPYC de última geração.

2.5. O LICITANTE deverá descrever em sua proposta o modelo do processador, com o intuito da validação das informações solicitadas neste Termo de Referência.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:		43515		
Grupo 01	Item: 07	Serviço de Alocação de vRAM (Memória RAM Virtual) para Servidor VPS	Quantidade:	4.096

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1. Descrição:**
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vRAM (Virtual Random Access Memory) de um data center. A vRAM permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de memória virtualizada para atendimento da demanda computacional.
- 1.2. A vRAM (Virtual Random Access Memory) é a fração de memória física de um servidor de alto desempenho alocada e disponibilizada de forma virtualizada para instâncias de máquinas virtuais (VPS), por meio de um hypervisor. Embora seja entregue ao usuário como um recurso virtual, suas características técnicas e desempenho derivam diretamente da memória física instalada nos hosts do data center.
- 2. Especificações Técnicas:**
- 2.1. Cada unidade de memória RAM virtual (vRAM) ofertada deverá corresponder a 01 GB (um gigabyte) de memória efetiva, dedicada e garantida por instância, assegurando alocação real dos recursos conforme demanda contratada.
- 2.2. A memória utilizada deverá apresentar características mínimas de desempenho equivalentes ou superiores ao padrão DDR4, com frequência mínima de 2.400 MHz e suporte a operações estáveis em ambientes de virtualização de missão crítica.
- 2.3. Somente serão aceitos módulos de memória da família de servidores, do tipo ECC (Error-Correcting Code), registrados ou com buffer (Registered/Buffered), sendo vedada a utilização de memórias do tipo desktop ou voltadas a uso doméstico ou corporativo convencional.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:		43516		
Grupo 01	Item: 08	Serviço de Alocação de Armazenamento SSD (Solid State Drives) para Servidor VPS	Quantidade:	102.400

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1. Descrição:**
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo armazenamento SSD (Solid State Drives) de um data center. O vDisk do tipo SSD permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de armazenamento persistente para atendimento da demanda computacional.
- 1.2. O vDisk do tipo SSD é um recurso de armazenamento virtual fornecido por um ambiente de virtualização, no qual uma fração do pool de discos físicos de alto desempenho é alocada para uso exclusivo de uma instância de servidor virtual (VPS). Embora apresentado ao usuário como um disco virtual, seu desempenho e confiabilidade dependem diretamente das características do hardware subjacente, como o tipo de mídia utilizada, a interface de comunicação e a configuração de redundância.
- 2. Especificações Técnicas:**
- 2.1. Capacidade mínima ofertada deste item, compreende 1GB (um gigabyte) por unidade alocada;
- 2.2. Deverá ser do tipo SSD Tier1;
- 2.3. Deverá ser do tipo NVMe e/ou SSD;
- 2.4. O pool que hospedará o armazenamento deverá ser configurado em RAID6/DRAID6 ou equivalente;
- 2.5. Deverá permitir agrupamento de itens em um único recurso mapeado.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d1168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:		43517		
Grupo 01	Item: 09	Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS	Quantidade:	307.200

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1. Descrição:**
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo armazenamento HDD (Hard Disk Drives) de 1GB de um data center. O HDD permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de armazenamento persistente para atendimento da demanda computacional.
- 1.2. O vDisk do tipo HDD é um recurso de armazenamento virtual fornecido por um ambiente de virtualização, no qual uma fração do pool de discos físicos de desempenho moderado é alocada para uso exclusivo de uma instância de servidor virtual (VPS). Embora apresentado ao usuário como um disco virtual, seu desempenho e confiabilidade dependem diretamente das características do hardware subjacente, como o tipo de mídia utilizada, a interface de comunicação e a configuração de redundância.
- 2. Especificações Técnicas:**
- 2.1. Cada unidade de armazenamento ofertada deverá corresponder, no mínimo, a 1 GB (um gigabyte) de capacidade efetiva, disponível para uso pelas instâncias virtuais e controlada por sistema de gerenciamento de recursos.
- 2.2. Os discos utilizados deverão ser do tipo HDD (Hard Disk Drive), com rotação mínima de 7.200 RPM, garantindo desempenho compatível com operações de leitura e gravação sustentadas em ambientes de virtualização.
- 2.3. Serão aceitos discos com interface SAS Nearline (SAS-NL) ou SATA enterprise, devendo ser compatíveis com soluções corporativas de armazenamento em rede, servidores de médio e grande porte ou appliances de virtualização.
- 2.4. O pool de armazenamento utilizado para hospedar os discos deverá ser configurado, no mínimo, em RAID6 ou DRAID6, ou em tecnologia equivalente de proteção de dados com tolerância a falha simultânea de dois discos, assegurando resiliência e integridade dos dados.
- 2.5. A arquitetura da solução deverá permitir o agrupamento de diferentes unidades de armazenamento em volumes lógicos consolidados e mapeáveis a múltiplas VMs, com controle granular de acesso, quota e desempenho.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:		Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Código SIGA:		43518		
Grupo 01	Item: 10	Serviço de Alocação de Licença de Sistema Operacional Windows para Servidor VPS	Quantidade:	1.024

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo licenciamento do sistema operacional Windows de um data center. O licenciamento oficial permite que a CONTRATANTE obtenha suporte regular do fabricante para atendimento da demanda de plataforma computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Características mínimas para o licenciamento do sistema operacional Windows:
- 2.2. Versão Windows Data Center versão 2019 ou 2022 ou qualquer versão que venha a substituí-los;
- 2.3. Poderá ser ativada a partir de 01 (uma) vCPU;
- 2.4. Deverá permitir acesso a atualizações de segurança e patches fornecidos pela Microsoft.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43519			
Grupo 01	Item: 11	Serviço de Backup de Servidores VPS	Quantidade:	440

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características e Recursos do Software de Backup:

- 1.1. A solução de Backup utilizada na prestação do referido serviço, deverá possuir capacidade de efetuar backups, através de políticas pré-definidas e agendadas;
- 1.2. A solução de Backup deve possuir uma central de controle unificada para gerenciar operações de backup, recuperação e replicação em todas as plataformas compatíveis (virtuais, físicas, em nuvem);
- 1.3. Deverá possuir autenticação de múltiplos fatores (MFA) para usuários administradores garantindo uma camada adicional de segurança no acesso ao sistema;
- 1.4. Deverá ser plenamente compatível com a autenticação Kerberos;
- 1.5. Deverá proporcionar suporte para a criação de contas de usuário com privilégios administrativos, destinadas ao controle, gerenciamento e monitoramento das operações relacionadas aos serviços de backup.
- 1.6. Deverá ser possível criar, no mínimo, as seguintes categorias de usuários:
 - 1.6.1. Administrador;
 - 1.6.2. Operador;
 - 1.6.3. Visualizador.
- 1.7. Deverá suportar Backup de máquinas virtuais Amazon EC e Microsoft Azure Virtual Machines;
- 1.8. Deverá ser possível a criação de um cache de backup local temporário, para que computadores que não possuam conexão ao local de backup remoto possam salvar os dados em um cache local e posteriormente ao estabelecer sua devida conexão salvar os dados no repositório de backup remoto;
- 1.9. Deverá ser capaz de suportar certificados TLS a fim de estabelecer uma conexão segura para serviços de backup;
- 1.10. Deverá ser possível a criação de grupos destinados a proteção e gerência dos dispositivos;
- 1.11. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou Hyper-V;
- 1.12. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 1.13. Deverá oferecer recursos que possibilitam a ordenação de atividades e trabalhos de backup com base em prioridades automaticamente definidas;
- 1.14. Deverá incluir detalhes sobre os objetos de backup, incorporando pelo menos as seguintes informações:
 - 1.14.1. Quantidade de pontos de restauração disponíveis;
 - 1.14.2. Data de criação dos pontos de restauração;
 - 1.14.3. Dimensão do backup.
- 1.15. O software de backup deverá realizar a proteção dos dados no conceito de snapshots podendo configurar o intervalo de tempo entre a geração dos mesmos, contendo intervalos periódicos mínimos a cada uma hora;
- 1.16. O software de backup deverá ser capaz de cumprir individualmente, para cada máquina virtual, os tempos de RPO (Recovery Point Objective) de no mínimo 1 hora.
- 1.17. Deverá ser possível a restauração de arquivos e pastas individuais;
- 1.18. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;
- 1.19. Deverá ser possível realizar a reinicialização do computador ou servidor protegido através da console de gerenciamento;
- 1.20. Deverá possuir recursos de replicação de máquinas virtuais no ambiente VMware vSphere, possibilitando a criação de cópias precisas em formato nativo para rápida recuperação em caso de desastre;
- 1.21. Permitir a criação de backups incrementais, ou seja, uma vez que foi feito o primeiro backup completo, os subsequentes devem ser sempre incrementais;
- 1.22. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação;
- 1.23. Deverá incluir funcionalidades de imutabilidade a fim de assegurar a segurança dos dados de backup;
- 1.24. Deverá possuir recursos para realizar a verificação de integridade dos backups de VMs;
- 1.25. Fornecer opções para administrar as operações de backup, incluindo a capacidade de pausar e retomar uma tarefa de backup;



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.26. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção;
- 1.27. Deverá permitir a modificação das políticas de backup conforme necessário, o que inclui a capacidade de alterar o escopo, o local de destino dos backups e os horários de execução;
- 1.28. Capacidades para conduzir testes de validação de backups, assegurando a restauração segura, incluindo a detecção de malware a partir de um motor de varredura (Antivírus) da própria solução ou de terceiros;
- 1.29. Quanto às funcionalidades de deduplicação, deverá minimamente; suportar deduplicação de blocos na origem (client side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup, além disso deve suportar deduplicação de dados nos servidores de mídia (destino), de forma que o mesmo descarte blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;
- 1.30. Deverá ser capaz de oferecer suporte a repositórios de backup, garantindo compatibilidade com as seguintes configurações:
- 1.31. Servidores Diretamente Anexados: Windows Server e Linux;
- 1.32. Armazenamento de Rede Anexado: SMB (Server Message Block) e NFS (Network
- 1.33. Deverá suportar repositórios em nuvem, possuindo suporte aos seguintes provedores de nuvem:
- 1.33.1. Azure
- 1.33.2. Amazon
- 1.33.3. GCP;
- 1.34. A solução deve possuir agente compatíveis com ambientes Windows:
- 1.34.1. Windows 8.1;
- 1.34.2. Windows 10;
- 1.34.3. Windows Server 2008 R2;
- 1.34.4. Windows Server 2012;
- 1.34.5. Windows Server 2012 R2;
- 1.34.6. Windows Server 2016;
- 1.34.7. Windows Server 2019;
- 1.34.8. Windows Server 2022;
- 1.35. A solução deve possuir agente compatíveis com ambientes Linux:
- 1.35.1. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 6.4 ou superior;
- 1.35.2. CentOS 7;
- 1.35.3. Oracle Linux 6 ou superior;
- 1.35.4. Debian Linux 10.13 ou superior;
- 1.35.5. Ubuntu 16.04 ou superior;
- 1.35.6. SuSE Linux Enterprise Server 12 SP4;
- 1.36. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções, principalmente para os seguintes softwares:
- 1.36.1. Microsoft Active Directory 2008 a 2022;
- 1.36.2. Microsoft Exchange Server 2013 a 2019;
- 1.36.3. Microsoft SQL Server 2008 a 2022;
- 1.36.4. Microsoft Sharepoint 2013 a 2019;
- 1.36.5. Oracle Database 11g a 21c;
- 1.37. A solução de software de backup deverá ser plenamente compatível com a arquitetura de armazenamento contratada, conforme especificado no item 9 (Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS) deste Termo de Referência, garantindo a correta alocação, leitura e gravação de dados em volumes hospedados sobre infraestrutura baseada em HDD (Hard Disk Drives), configurados com as tecnologias RAID6/DRAID6 ou equivalentes, permitindo operações de backup e restauração com consistência e integridade dos dados.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43521			
Grupo 01	Item: 12	MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN	Quantidade:	100

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Multilink de 100 Mbps para conectividade LAN-TO-LAN de um data center. O serviço permitirá à CONTRATANTE acesso dedicado ao DC, de forma contínua e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2. Especificações Técnicas:

2.1. O link de acesso deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados na velocidade de 100 Mbps;

2.2. Deverá permitir o agrupamento de unidades do item de modo a funcionar como um único link com velocidade proporcional à quantidade de itens agrupados;

2.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

2.5. O serviço de acesso deverá ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

2.6. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

2.7. Deverá possuir garantia mínima de 99,4% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;

2.8. Deverá ser provido por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas;

2.9. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.10. Serviços de implantação do ponto de acesso, incluindo todo o preparo para a entrega do link;

2.11. Serviços de gerência de rede;

2.12. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

2.13. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

2.14. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

2.15. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos;

2.16. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

2.17. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;

2.18. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

2.19. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

2.20. Deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1.500 bytes;

2.21. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms;

2.22. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

HASH: bf62a0255e2078825f33ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.

**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.23. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não.

2.24. Com o objetivo de mitigar riscos de indisponibilidade e garantir alta disponibilidade da comunicação entre as estruturas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, os links do tipo LAN-to-LAN deverão ser fornecidos por 2 (duas) rotas físicas totalmente independentes e geograficamente distintas, assegurando redundância completa no trajeto da fibra óptica.

2.24.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente junto com sua proposta, Viabilidade Técnica de Atendimento (VTA), assinada por profissional legalmente habilitado, que comprove sua capacidade técnica de atender às exigências de redundância física previstas neste item. O documento deverá conter descrição detalhada das rotas propostas, mapa de percurso ou croqui técnico, e qualquer outro elemento que permita a aferição inequívoca do cumprimento da exigência de rotas geograficamente distintas.

2.24.1.1. A VTA deverá ser apresentada abrangendo todo o percurso entre o POP(s) da LICITANTE e o endereço da CONTRATANTE.

2.24.2. A obrigatoriedade de dupla abordagem (02 (duas) rotas físicas totalmente independentes e geograficamente distintas) referente ao item 2.24 se aplica somente a instalação dos links do tipo LAN-to-LAN com bandas superiores a 1Gbps, ou seja, quando no mesmo endereço for requisitado pela CONTRATANTE um número igual ou superior ao quantitativo de 10 (dez) unidades do item.

2.25. A LICITANTE deverá apresentar, no momento da proposta, documento que comprove a autorização legal de uso de postes ou infraestrutura física necessária para implantação de enlaces ópticos do serviço LAN-to-LAN na localidade de atendimento. Essa autorização poderá ser formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso do Solo expedido por autoridade competente ou Carta de autorização firmada com a concessionária de energia elétrica local, comprovando a existência de contrato de uso mútuo de postes para passagem de cabos de telecomunicações.

2.25.1. A exigência justifica-se pela natureza técnica do serviço LAN-to-LAN, que demanda a existência prévia de infraestrutura óptica dedicada para transporte de dados entre pontos físicos distintos. Para viabilizar sua execução legal, é imprescindível o direito de passagem sobre postes, vias públicas ou estruturas de terceiros conforme Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, artigos 4º e 6º, que disciplina as condições e critérios para compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e empresas de telecomunicações.

2.25.2. Os documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome da LICITANTE. Caso o serviço de LAN-to-LAN venha a ser prestado por empresa subcontratada, admite-se que os documentos estejam em nome da subcontratada, desde que acompanhados de instrumento jurídico comprobatório do vínculo contratual entre as partes e declaração da LICITANTE responsabilizando-se pela execução do serviço nos termos do edital e seus anexos.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43522			
Grupo 01	Item: 13	Multilink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS	Quantidade:	40

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Multilink de 100 Mbps para conectividade de Internet dedicada com Anti-DDOS de um data center. O serviço permitirá à CONTRATANTE acesso à Internet dedicada, de forma contínua e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Serviço dedicado de acesso à internet com, no mínimo, 01 (um) endereço IP Fixo e válido, livres para uso pela CONTRATANTE;
- 2.2. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados na velocidade de 100 Mbps;
- 2.3. Deverá permitir o agrupamento de unidades do item de modo a funcionar como um único link com velocidade proporcional à quantidade de itens agrupados;
- 2.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;
- 2.6. O serviço de acesso deverá ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 2.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- 2.8. Deverá possuir garantia mínima de 99,4% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;
- 2.9. Deverá ser provido por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas;
- 2.10. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;
- 2.11. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.12. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;
- 2.13. Serviços de gerência de rede;
- 2.14. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- 2.15. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- 2.16. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 2.17. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos;
- 2.18. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.
- 2.19. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;
- 2.20. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 2.21. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.22. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.22.1. Deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 3 (três) outros sistemas autônomos (AS's), através de canais próprios e dedicados;
- 2.22.2. Os AS's interligados deverão ser no mínimo 1 (um) nacional e 1 (um) internacional;
- 2.22.3. Deverá interligar-se, a pelo menos, 3 (três) PTT (Ponto de Troca de Tráfego) distintos;
- 2.22.4. Pelo menos 01 (um) PPT deverá ser do tipo link de transporte L2 (PTTMetro);
- 2.22.5. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- 2.22.6. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 2.22.7. Deverá possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;
- 2.22.8. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
- 2.22.9. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base-T);
- 2.23. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;
- 2.24. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms;
- 2.25. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 2.26. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;
- 2.27. Com o objetivo de mitigar riscos de indisponibilidade e garantir alta disponibilidade da comunicação entre as estruturas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, os links do tipo MultiLink para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS, deverão ser fornecidos por 2 (duas) rotas físicas totalmente independentes e geograficamente distintas, assegurando redundância completa no trajeto da fibra óptica.
- 2.27.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente junto com sua proposta, Viabilidade Técnica de Atendimento (VTA), assinada por profissional legalmente habilitado, que comprove sua capacidade técnica de atender às exigências de redundância física previstas neste item. O documento deverá conter descrição detalhada das rotas propostas, mapa de percurso ou croqui técnico, e qualquer outro elemento que permita a aferição inequívoca do cumprimento da exigência de rotas geograficamente distintas.
- 2.27.1.1. A VTA deverá ser apresentada abrangendo todo o percurso entre o POP(s) da LICITANTE e o endereço da CONTRATANTE.
- 2.27.2. A obrigatoriedade de dupla abordagem (02 (duas) rotas físicas totalmente independentes e geograficamente distintas) referente ao item 2.27 se aplica somente a instalação dos links do tipo MultiLink para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS com bandas superiores a 1Gbps, ou seja, quando no mesmo endereço for requisitado pela CONTRATANTE um número igual ou superior ao quantitativo de 10 (dez) unidades do item.
- 2.28. A LICITANTE deverá apresentar, no momento da proposta, documento que comprove a autorização legal de uso de postes ou infraestrutura física necessária para implantação de enlaces ópticos do serviço do tipo MultiLink para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS na localidade de atendimento. Essa autorização poderá ser formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso do Solo expedido por autoridade competente ou Carta de autorização firmada com a concessionária de energia elétrica local, comprovando a existência de contrato de uso mútuo de postes para passagem de cabos de telecomunicações.
- 2.28.1. A exigência justifica-se pela natureza técnica do serviço do tipo MultiLink para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS, que demanda a existência prévia de infraestrutura óptica dedicada para transporte de dados entre pontos físicos distintos. Para viabilizar sua execução legal, é imprescindível o direito de passagem sobre postes, vias públicas ou estruturas de terceiros conforme Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, artigos 4º e 6º, que disciplina as condições e critérios para compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e empresas de telecomunicações.
- 2.28.2. Os documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome da LICITANTE. Caso o serviço tipo MultiLink para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS venha a ser prestado por empresa subcontratada, admite-se que os documentos estejam em nome da subcontratada, desde que acompanhados de instrumento jurídico comprobatório do vínculo contratual entre as partes e declaração da LICITANTE responsabilizando-se pela execução do serviço nos termos do edital e seus anexos.
- 2.29. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
- 2.29.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti-DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;
- 2.29.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.29.3. Os Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 2.29.4. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;
- 2.29.5. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA;
- 2.29.6. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
- 2.29.7. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 2.29.8. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a CONTRATADA não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo os seguintes:
- 2.29.9. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 2.29.10. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 2.29.11. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 2.29.12. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 2.29.13. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 2.29.14. A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;
- 2.29.15. A CONTRATADA deverá possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado;
- 2.29.16. A CONTRATADA deverá mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;
- 2.29.17. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 2.29.18. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 2.29.19. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 2.29.20. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 2.29.21. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis, configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da CONTRATADA e o CPE da CONTRATANTE;
- 2.29.22. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- 2.29.23. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 2.29.24. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 2.29.25. A CONTRATADA deverá possuir SLA que assegure o início da mitigação de ataques DDoS em até 15 (quinze) minutos após sua detecção, garantindo resposta rápida para preservar a disponibilidade dos serviços essenciais, conforme boas práticas de segurança da informação;
- 2.29.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:
- 2.29.27. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques.
- 2.29.28. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.29.29. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
- 2.29.30. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.
- 2.29.31. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;
- 2.29.32. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;
- 2.29.33. Protocolo de transporte do alerta;
- 2.29.34. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;
- 2.29.35. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;
- 2.29.36. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;
- 2.29.37. Relatório por tipos de ataques;
- 2.29.38. O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.29.39. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 30/04/2026 09:24:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB9010C0025B4316 | SGD:2026/25009/025187



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43524			
Grupo 01	Item: 14	Transferência de Dados - Pacote 25GB	Quantidade:	500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Transferência de Dados de um data center. O serviço de transferência de dados permite que a CONTRATANTE consuma/forneça um volume de dados de/para uma entidade externa ao DATA CENTER EDGE, de forma exclusiva e pontual.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Volume máximo de 25GB (vinte e cinco megabytes) por unidade contratada;
- 2.2. Capacidade de implementar criptografia de dados em trânsito utilizando TLS ou IPsec;
- 2.3. Possuir camada de segurança através da utilização de firewall, IDS e IPS;
- 2.4. Emissão de relatórios de desempenho e métricas relativos à latência, utilização da largura de banda e taxa de transferência;
- 2.5. Capacidades de monitoramento em tempo real da transferência de dados;
- 2.6. Emissão de alertas para problemas de conectividade e indisponibilidade do serviço;
- 2.7. A localidade externa, bem como, periodicidade, frequência e restrições de banda e velocidade do serviço, deverão ser informados pela CONTRATANTE;
- 2.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo do dado trafegado.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 30/04/2026 09:24:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB9010C0025B4316 | SGD:2026/25009/025187



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43523			
Grupo 01	Item: 15	Serviço de Alocação IP público	Quantidade:	128

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:
- 1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo alocação de IP público de um data center. O IP público é um endereço exclusivo e estático que permite acesso remoto confiável a serviços e aplicativos hospedados em servidores através da Internet.
2. Especificações Técnicas:
- 2.1. Deverá ser público;
- 2.2. Deverá ser fixo;
- 2.3. Deverá ser exclusivo;
- 2.4. Deverá ser na versão 04 (quatro) do protocolo IP;
- 2.5. Deverá ser compatível com os protocolos IPV4 e/ou IPV6;
- 2.6. Deverá ser roteável na Internet;
- 2.7. Deverá estar devidamente registrado nas entidades competentes;
- 2.8. Deverá estar disponível em tempo integral 24x7;
- 2.9. Deverá permitir a associação de nomes de domínios e subdomínios;
- 2.10. Deverá permitir a manipulação de registros DNS do tipo A, CNAME, MX entre outros;
- 2.11. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico adequado para solucionar problemas relacionados ao serviço de DNS.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43520			
Grupo 01	Item: 16	Serviço de Alocação de vNGFW em Blocos de 1Gbps de Throughput	Quantidade:	10

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vNGFW (Virtual Next-Generation Firewall) em blocos de 01Gbps de throughput de um data center. O vNGFW implementa proteção de rede avançada através da inspeção de pacotes e controle de tráfego a fim de garantir segurança com desempenho da infraestrutura de conectividade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2. Requisitos de Throughput:

- 2.1. Necessidade de throughput de 1Gbps para atender aos requisitos de tráfego da CONTRATANTE;
2.2. Considerações de escalabilidade para suportar aumentos futuros de largura de banda, se necessário.

3. Filtro de Conteúdo WEB e Usuários:

3.1. Deverá possuir capacidade de filtrar e categorizar a navegação por parte dos usuários que estão conectados, realizando auditoria avançada sobre os acessos e o controle de usuários.

4. Funcionalidades de Segurança:

- 4.1. Recursos de firewall avançado, como filtragem de pacotes, inspeção de estado, detecção e prevenção de intrusões (IPS/IDS), controle de aplicativos e políticas de segurança granulares;
4.2. Suporte a VPN (Virtual Private Network) para conexões seguras de rede remota.

5. Segmentação de Rede:

- 5.1. Capacidade de criar zonas de segurança e segmentar a rede em várias áreas protegidas;
5.2. Políticas de segurança personalizadas para diferentes segmentos de rede.

6. Gerenciamento Centralizado:

- 6.1. Recursos de gerenciamento centralizado para configurar, monitorar e gerenciar os vNGFWs em toda a infraestrutura;
6.2. Capacidade de integração com ferramentas de gerenciamento e monitoramento existentes.

7. Alta Disponibilidade e Tolerância a Falhas:

- 7.1. Opções de configuração redundante para garantir alta disponibilidade do vNGFW;
7.2. Recursos de failover automático e balanceamento de carga para otimizar o desempenho e a resiliência.

8. Controle de Tráfego e QoS:

- 8.1. Capacidade de inspecionar e controlar o tráfego de rede com base em políticas de segurança e priorização de aplicativos;
8.2. Suporte a recursos de QoS (Quality of Service) para garantir a qualidade do serviço para aplicativos críticos.

9. Relatórios e Auditoria:

- 9.1. Capacidade de gerar relatórios detalhados sobre atividades de tráfego, violações de segurança e conformidade regulatória;
9.2. Recursos de registro e auditoria para fins de investigação e conformidade.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43440			
Grupo 01	Item 17	Serviço Técnico Especializado em Computação em Nuvem, Infraestrutura de Data Center e Segurança da Informação	Quantidade:	10.000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Serviço Técnico Especializado em Computação em Nuvem, Infraestrutura de Data Center e Segurança da Informação. Consiste na contratação de apoio técnico especializado, a ser consumido mediante demanda, com objetivo de prover os recursos operacionais necessários para a manutenção e evolução da solução de DATA CENTER EDGE contratada.

2. Escopo dos Serviços:

- 2.1. Horas de consultoria para ajuda de implantação de novas funcionalidades, configurações, transferência de conhecimento e documentação as-built da implantação realizada sobre os equipamentos ofertados;
- 2.2. Os serviços serão medidos em Unidades de Serviço Técnico (UST) com base em tarefas e atividades realizadas por cada serviço contratado;
- 2.3. As tarefas são compostas por atividades específicas e níveis de complexidades previamente definidos. A definição do nível de complexidade foi especificada a partir do conhecimento empírico dos gestores da área de TI, das atividades técnicas prestadas em contratos anteriores, da percepção do risco e das decisões necessárias à entrega dos produtos, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 2.4. Para fins de controle e dimensionamento das atividades executadas, a CONTRATANTE adotou que cada UST, sem a aplicação dos ajustes de complexidade e duração, se equivale a 01 (uma) hora de serviço técnico.

3. Escala de complexidade UST:

- 3.1. 01 (um) UST para complexidade baixa;
- 3.2. 03 (três) USTs para complexidade média;
- 3.3. 06 (seis) USTs para complexidade alta.

4. Memória de Cálculo:

Fórmula de calcular o valor das OS
Valor Total da OS = (Valor Custo/Hora do Perfil * Classificação USTs/Complexidade) * Qtd de USTs Onde: Valor Custo/Hora do Perfil = (Valor Salarial do Perfil * Fator K) / 24)

- 4.1. Para determinação da contagem das USTs a serem aplicadas nos serviços técnicos especializados, deverá ser considerado a escala de complexidade de UST, sendo aplicada sob a fórmula de Total Valor OS, fazendo uso do valor salarial dos respectivos perfis técnicos dos profissionais conforme tabela de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (subitem 6.4 deste Termo de Referência);
- 4.2. Deve ser considerado o Fator K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) de 2,28, conforme estudo e método apresentado na Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 4.3. Para o início dos trabalhos, deverá ser apresentado pela CONTRATADA uma Proposta de Revisão do Catálogo de Serviços para execução por demanda, usando a métrica de Unidade de Serviço Técnico, devendo ter, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.3.1. Código Identificador;
- 4.3.2. Categoria da Atividade;
- 4.3.3. Detalhamento de Atividades Técnicas;
- 4.3.4. Tipo de Ocorrência;
- 4.3.5. Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total;
- 4.3.6. Periodicidade do Evento;
- 4.3.7. Entregáveis;
- 4.3.8. Complexidade.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. Equipe mínima de atendimento:

5.1. Para as demandas da ATI, está sendo estipulado a quantidade mínima de recursos humanos para atender dentro dos padrões e normas legais, respeitando aos Acordos de Níveis de Serviços (SLA). Essa estimativa foi baseada em:

5.1.1. Atendimento contínuo por equipe mínima de 05 (cinco) técnicos mais 01 (um) gerente de projetos de TIC;

5.1.2. Regime de 8h/dia por 250 dias úteis/ano;

5.1.3. Atividades incluídas: suporte, gerenciamento, automação, integração, monitoramento, controle de segurança e apoio ao ambiente.

5.2. A equipe de atendimento contínuo, inicialmente, será composta dos seguintes membros:

EQUIPE DE ATENDIMENTO CONTÍNUO			
Recurso	Nível	Tipo	Qnt
Gerente de Projetos	Sênior	N3	1
Analista de Redes e de Comunicação de Dados - Network	Pleno	N3	1
Administrador de Sistemas Operacionais MS	Pleno	N3	1
Administrador de Sistemas Operacionais Linux	Pleno	N3	1
Administrador em Segurança da Informação	Sênior	N3	1
Analista de Redes e de Comunicação de Dados — Backup e Storage	Pleno	N3	1

6. Catálogo Inicial de Serviços:

6.1. A CONTRATADA deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, preparar e entregar, para posterior validação da CONTRATANTE, a revisão do catálogo de serviços e relatórios técnicos iniciais. Os documentos deverão, minimamente, contemplar: as descrições das atividades com seus objetivos, classificações quanto ao serviço contratado, durações e entregáveis.

6.2. O Catálogo de Serviços, inicialmente, será composto dos seguintes itens:

Categoria	Subcategoria da Atividade	Código	Detalhamento de Atividades Técnicas	Complexidade	Entregáveis
1. Administração de Redes de Dados	1.1. Projeto de Rede	1.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de rede.	Média	Relatório
		1.1.2	Desenho e dimensionamento da arquitetura de rede.	Média	Relatório
		1.1.3	Planejamento da topologia de rede.	Média	Relatório
		1.1.4	Configuração inicial dos elementos de rede.	Média	Sistema de Chamados
	1.2. Instalação e Implementação	1.2.1	Montagem física dos equipamentos de rede.	Baixa	Sistema de Chamados
		1.2.2	Cabeamento e conectorização dos cabos de rede.	Baixa	Sistema de Chamados
		1.2.3	Configuração e implementação dos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados
		1.2.4	Configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks).	Média	Sistema de Chamados
		1.2.5	Implementação de tecnologias de redundância e alta disponibilidade.	Alta	Sistema de Chamados
	1.3. Monitoramento e Gerenciamento	1.3.1	Monitoramento contínuo da rede e seus componentes.	Baixa	Relatório
		1.3.2	Análise de desempenho e identificação de gargalos.	Alta	Relatório
		1.3.3	Deteção e solução de problemas de rede.	Alta	Relatório
		1.3.4	Gerenciamento de endereços IP e atribuição de sub-redes.	Média	Sistema de Chamados
		1.3.5	Atualizações de firmware e software nos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		1.3.6	Implementação de políticas de segurança e acesso à rede.	Alta	Sistema de Chamados
	1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva	1.4.1	Realização de backups de configuração dos dispositivos.	Baixa	Sistema de Chamados
		1.4.2	Verificação periódica de cabos e conexões físicas.	Baixa	Sistema de Chamados
		1.4.3	Limpeza física dos equipamentos e gabinetes.	Baixa	Sistema de Chamados
		1.4.4	Atualização de patches de segurança nos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados
		1.4.5	Resolução de incidentes e falhas de rede.	Alta	Sistema de Chamados
		1.4.6	Testes de continuidade e recuperação de desastres.	Média	Sistema de Chamados
	1.5. Escalabilidade e Expansão	1.5.1	Avaliação e implementação de atualizações de capacidade.	Alta	Relatório
		1.5.2	Adição de novos dispositivos de rede conforme necessário.	Média	Sistema de Chamados
		1.5.3	Configuração de balanceamento de carga e otimização de desempenho.	Alta	Sistema de Chamados
		1.5.4	Revisão e ajuste da arquitetura de rede para acomodar crescimento futuro.	Alta	Sistema de Chamados
		1.5.5	Integração de novas tecnologias e serviços na rede existente.	Alta	Sistema de Chamados
	1.6. Documentação e Relatórios	1.6.1	Elaboração e atualização de documentação técnica da rede.	Média	Relatório
		1.6.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura.	Média	Relatório
		1.6.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização da rede.	Baixa	Relatório
		1.6.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais.	Alta	Relatório
		1.6.5	Criação de mapas de rede e diagramas de topologia.	Média	Relatório
2. Implantação, Instalação, Migração, Conversão e Administração de Servidores Virtuais	2.1. Consultoria e Planejamento	2.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de servidor virtual.	Média	Relatório
		2.1.2	Definição da arquitetura e configuração ideal dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.1.3	Planejamento da migração ou implantação dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.1.4	Análise de custos e dimensionamento de recursos necessários.	Média	Relatório
	2.2. Implantação e Configuração	2.2.1	Instalação e configuração do hipervisor (software de virtualização).	Média	Sistema de Chamados
		2.2.2	Configuração inicial dos servidores físicos para hospedar os servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.3	Criação e configuração das máquinas virtuais (VMs) conforme especificações.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.4	Instalação do sistema operacional e configuração básica nas VMs.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.5	Configuração de armazenamento virtual e alocação de espaço em disco.	Média	Sistema de Chamados
	2.3. Migração e Conversão	2.3.1	Análise e planejamento da migração dos servidores físicos para virtuais.	Média	Relatório





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		2.3.2	Conversão dos servidores físicos em imagens virtuais (P2V - Physical-to-Virtual).	Média	Sistema de Chamados
		2.3.3	Migração das VMs e dados dos servidores físicos para os servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
		2.3.4	Testes e validação da funcionalidade e desempenho das VMs migradas.	Média	Sistema de Chamados
		2.3.5	Ajustes e otimizações pós-migração, se necessário.	Média	Sistema de Chamados
	2.4. Monitoramento e Gerenciamento	2.4.1	Monitoramento contínuo do desempenho e disponibilidade dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.4.2	Gerenciamento de recursos (CPU, memória, armazenamento) das VMs.	Média	Relatório
		2.4.3	Monitoramento e otimização do uso de rede nas VMs.	Média	Relatório
		2.4.4	Implementação de políticas de segurança e acesso aos servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
		2.4.5	Gerenciamento de atualizações de software nas VMs.	Média	Sistema de Chamados
	2.5. Escalabilidade e Expansão	2.5.1	Avaliação e implementação de expansões de capacidade dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.5.2	Adição de novos servidores físicos para aumentar a capacidade de hospedagem.	Média	Sistema de Chamados
		2.5.3	Configuração de balanceamento de carga entre os servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
		2.5.4	Dimensionamento e ajuste de recursos conforme a demanda dos serviços.	Média	Sistema de Chamados
		2.5.5	Integração de novas tecnologias e serviços aos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
	2.6. Suporte e Atendimento	2.6.1	Fornecimento de suporte técnico para problemas relacionados aos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
		2.6.2	Resolução de incidentes e falhas dos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
		2.6.3	Monitoramento e resposta a alertas e notificações de problemas.	Alta	Sistema de Chamados
		2.6.4	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Média	Sistema de Chamados
		2.6.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho dos servidores	Média	Sistema de Chamados
	2.7. Documentação e Relatórios	2.7.1	Elaboração e atualização de documentação técnica dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.7.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura virtual.	Média	Relatório
		2.7.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização das máquinas virtuais.	Média	Relatório
		2.7.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para os servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.7.5	Criação de mapas de rede e diagramas de topologia para os servidores virtuais.	Média	Relatório
3. Instalação, Administração e Restore de Serviços de Backup	3.1. Consultoria e Planejamento	3.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de backup do CONTRATANTE.	Média	Relatório
		3.1.2	Definição da estratégia de backup adequada para cada tipo de dado.	Média	Relatório
		3.1.3	Planejamento da infraestrutura de backup, incluindo hardware e software.	Média	Relatório
		3.1.4	Análise de custos e dimensionamento de recursos necessários.	Média	Relatório





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	3.2. Instalação e Configuração	3.2.1	Instalação e configuração do sistema de backup centralizado.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.2	Configuração das políticas de backup, como agendamento e retenção de dados.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.3	Configuração dos servidores e dispositivos de armazenamento para backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.4	Integração com os sistemas e aplicativos a serem protegidos.	Baixa	Sistema de Chamados
		3.2.5	Configuração de conectividade e segurança entre os sistemas envolvidos.	Média	Sistema de Chamados
	3.3. Administração e Monitoramento	3.3.1	Gerenciamento das operações diárias de backup.	Média	Relatório
		3.3.2	Monitoramento contínuo do status do backup e integridade dos dados.	Média	Relatório
		3.3.3	Gerenciamento de recursos de armazenamento, como expansão e alocação.	Média	Relatório
		3.3.4	Manutenção do catálogo de backups e registros de atividades.	Média	Sistema de Chamados
		3.3.5	Acompanhamento e solução de falhas e erros de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.4. Restauração e Recuperação de Dados	3.4.1	Execução de restaurações de dados conforme necessidade do CONTRATANTE.	Média	Sistema de Chamados
		3.4.2	Recuperação de arquivos individuais, pastas ou sistemas completos.	Média	Sistema de Chamados
		3.4.3	Testes de restauração para garantir a integridade dos dados recuperados.	Média	Sistema de Chamados
		3.4.4	Recuperação de desastres, incluindo falhas de hardware ou exclusão acidental.	Média	Sistema de Chamados
		3.4.5	Apoio e orientação ao CONTRATANTE durante o processo de recuperação.	Baixa	Sistema de Chamados
	3.5. Manutenção Preventiva e Atualizações	3.5.1	Verificação regular da integridade e disponibilidade dos dispositivos de backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.5.2	Atualização de patches e correções de segurança do sistema de backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.5.3	Monitoramento e gerenciamento do espaço de armazenamento disponível.	Média	Sistema de Chamados
		3.5.4	Verificação e manutenção dos registros e logs de atividades de backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.5.5	Revisão e atualização das políticas e procedimentos de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.6. Testes e Validação	3.6.1	Realização de testes periódicos de validação de backups.	Baixa	Sistema de Chamados
		3.6.2	Verificação da integridade dos dados e a capacidade de recuperação.	Baixa	Sistema de Chamados
		3.6.3	Testes de recuperação de desastres para avaliar a eficácia do processo.	Média	Sistema de Chamados
		3.6.4	Identificação e correção de lacunas e problemas nos procedimentos de backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.6.5	Elaboração de relatórios e documentação dos resultados dos testes.	Média	Relatório
	3.7. Suporte e Atendimento	3.7.1	Fornecimento de suporte técnico para questões relacionadas ao backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.7.2	Resolução de problemas e incidentes relacionados ao serviço de backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.7.3	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Média	Sistema de Chamados

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		3.7.4	Treinamento e orientação aos usuários sobre práticas de backup adequadas.	Média	Sistema de Chamados
		3.7.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho do serviço de backup.	Média	Relatório
	3.8. Documentação e Relatórios	3.8.1	Elaboração e atualização de documentação técnica dos jobs de backup.	Média	Relatório
		3.8.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura de backup.	Média	Relatório
		3.8.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização das áreas de backup.	Média	Relatório
		3.8.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para a ambiente de backup.	Média	Relatório
4. Administração de Firewall e Segurança	4.1. Consultoria e Planejamento	4.1.1	Avaliação das necessidades de segurança e requisitos regulatórios.	Alta	Relatório
		4.1.2	Definição da estratégia de segurança e política de firewall.	Alta	Relatório
		4.1.3	Planejamento da arquitetura de segurança e topologia da rede.	Alta	Relatório
		4.1.4	Análise de riscos e identificação de vulnerabilidades.	Alta	Relatório
		4.1.5	Elaboração de planos de contingência e recuperação de desastres.	Alta	Relatório
	4.2. Implementação e Configuração	4.2.1	Instalação e configuração inicial do firewall de rede.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.2	Configuração de regras de firewall para proteção de rede.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.3	Configuração de filtros e políticas de segurança.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.4	Configuração de VPN (Virtual Private Network) para conexões seguras.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.5	Implementação de mecanismos de prevenção e detecção de intrusões.	Alta	Sistema de Chamados
	4.3. Monitoramento e Gerenciamento	4.3.1	Monitoramento contínuo do tráfego de rede e atividades do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.3.2	Análise de logs e eventos de segurança para detecção de ameaças.	Alta	Sistema de Chamados
		4.3.3	Resposta a incidentes de segurança e identificação de possíveis violações.	Alta	Sistema de Chamados
		4.3.4	Gerenciamento de atualizações de firmware e software do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.3.5	Implementação de políticas de segurança e acesso à rede.	Alta	Sistema de Chamados
	4.4. Testes de Penetração e Auditoria de Segurança	4.4.1	Realização de testes de penetração para identificar vulnerabilidades.	Alta	Sistema de Chamados
		4.4.2	Análise de conformidade com as melhores práticas de segurança.	Alta	Relatório
		4.4.3	Auditoria de segurança para avaliar a eficácia das medidas de proteção.	Alta	Relatório
		4.4.4	Identificação e correção de falhas e brechas de segurança.	Alta	Relatório
		4.4.5	Implementação de recomendações de segurança resultantes dos testes e auditorias.	Alta	Sistema de Chamados
	4.5. Gerenciamento de Acesso Remoto	4.5.1	Configuração de VPN para acesso remoto seguro à rede interna.	Alta	Sistema de Chamados
		4.5.2	Autenticação e autorização de usuários remotos.	Alta	Sistema de Chamados

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		4.5.3	Implementação de políticas de acesso remoto e controle de sessões.	Alta	Sistema de Chamados
		4.5.4	Monitoramento e registro de atividades de acesso remoto.	Alta	Sistema de Chamados
	4.6. Gerenciamento de Ataques e Resposta a Incidentes	4.6.1	Deteção e resposta a ataques de rede, como DDoS (Distributed Denial of Service).	Alta	Sistema de Chamados
		4.6.2	Investigação e análise de incidentes de segurança.	Alta	Sistema de Chamados
		4.6.3	Implementação de contramedidas para mitigar os ataques.	Alta	Sistema de Chamados
		4.6.4	Coleta de evidências e informações para análise forense.	Alta	Sistema de Chamados
		4.6.5	Notificação e colaboração com as autoridades competentes, se necessário.	Alta	Sistema de Chamados
	4.7. Manutenção Preventiva e Atualizações	4.7.1	Verificação regular da configuração e integridade do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.7.2	Manutenção de assinaturas de segurança e atualizações de ameaças.	Alta	Sistema de Chamados
		4.7.3	Atualização de patches e correções de segurança do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.7.4	Revisão e atualização das políticas de segurança conforme necessário.	Alta	Sistema de Chamados
		4.7.5	Testes e validação das alterações de configuração antes da implantação.	Alta	Sistema de Chamados
	4.8. Suporte e Atendimento	4.8.1	Fornecimento de suporte técnico para questões relacionadas ao firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.8.2	Resolução de problemas e incidentes relacionados ao serviço de firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.8.3	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Alta	Sistema de Chamados
		4.8.4	Treinamento e orientação aos usuários sobre práticas de firewall adequadas.	Alta	Sistema de Chamados
		4.8.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho do serviço de firewall.	Alta	Relatório
	4.9. Documentação e Relatórios	4.9.1	Elaboração e atualização de documentação técnica da segurança.	Média	Relatório
		4.9.2	Registro de alterações e atualizações realizadas no firewall.	Média	Relatório
		4.9.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização dos recursos de firewall.	Média	Relatório
		4.9.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para a ambiente de firewall.	Média	Relatório

6.3. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas preconizadas pelo modelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL versão 4, especialmente nos volumes ligados à Transição e à Operação de Serviços, respeitando, no mínimo, as recomendações para os gerenciamentos de configuração, mudanças, incidentes e problemas em todos as atividades e todos os produtos gerados durante a execução dos serviços;

6.4. Os perfis profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão ser padronizados. Cada perfil profissional deverá possuir uma característica e um propósito de atuação conforme a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021. A CONTRATADA deverá informar em suas Ordens de Serviços, o perfil do profissional que irá executar a atividade para que se possa mensurar o valor da UST, conforme memória de cálculo, devendo possuir no mínimo os seguintes perfis:

CBO	Perfil Profissional de Referência	Descrição da Atuação
2124-10, 2123-10	Analista de segurança e redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e de longa distância, com ou sem fio, assegurando a segurança, operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no aprimoramento e funcionamento adequados dos ativos de





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		redes. Presta serviços de execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.
3133-05, 3133-10	Técnico de Rede (Telecomunicações) (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional atuante no monitoramento, configuração, manutenção e otimização de recursos de telecomunicações de dados, áudio e vídeo. Atua também na integração e garantia do desempenho de redes de telecomunicações, centrais de comutação e integração a serviços de telefonia digital.
1425-5, 1425-15	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	Profissional com responsabilidade de coordenar e gerenciar a atuação dos demais profissionais alocados no monitoramento, controle e operação da infraestrutura de TIC, garantindo a adequada prestação dos serviços, bem como controlando e planejamento operacionalmente as ações dessa equipe. Presta também apoio à tomada de decisão do órgão auxiliando na prospecção de soluções de infraestrutura de TIC, fornecimento de informações táticas e operacionais, e proposição de ações de aprimoramento dos serviços de operações na infraestrutura de TIC.
2123-20	Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional responsável por assegurar a prestação de serviços de segurança da informação, incluindo o monitoramento e tratamento de incidentes, ações preventivas, implantação e monitoramento de controles de segurança, realização dos diferentes testes e inspeções de segurança. presta serviços de controle de segurança preventivo e reativo relacionado aos diferentes ativos da infraestrutura, bem como apoia na implementação das ações técnicas previstas na política de segurança.

- 6.5. Para a execução de atividades, deverá ser aberta uma Ordem de Serviços, com escopo específico e apresentação das atividades que correspondem à entrega demandada;
- 6.6. As Ordens de Serviço devem prever o quantitativo de UST a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos códigos conforme a Catálogo de Serviços;
- 6.7. Deverá ser realizado levantamento das necessidades técnicas e elaborado plano de ação com todos os entregáveis que a CONTRATADA deverá realizar, a qualidade esperada e o cronograma do projeto que será utilizado como base para o cálculo total de USTs utilizadas em cada Ordem de Serviço;
- 6.8. O pagamento das Ordens de Serviços está condicionado à aceitação dos entregáveis e averiguação do atendimento das necessidades técnicas apontadas no plano de ação, bem como repasse técnico, documentações e relatório final contendo todas as informações referentes às atividades da CONTRATADA;
- 6.9. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE entenda que a CONTRATADA não alcançou a qualidade exigida, poderá solicitar a repetição e aperfeiçoamento do trabalho sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.10. O planejamento das atividades contratadas deverá conter o escopo do projeto, os serviços estimados, o prazo inicial e o prazo final de entrega.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071				
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Código SIGA:	43482			
Grupo 01	Item 18	Serviço de Moving para Rack	Quantidade:	168

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Moving para Rack de um data center. Representa o serviço de movimentação de equipamentos da CONTRATANTE para instalação em rack de 42U da CONTRATADA de forma a garantir uma montagem adequada e segura dos equipamentos de TI.

2. Escopo dos Serviços:

- 2.1. Identificação e rotulagem dos equipamentos para facilitar a rastreabilidade;
- 2.2. Desconexão cuidadosa dos cabos e conexões existentes nos equipamentos;
- 2.3. Desmontagem física dos equipamentos, quando necessário, para facilitar a movimentação;
- 2.4. Transporte seguro e proteção adequada dos equipamentos durante o processo de movimentação;
- 2.5. Higienização e testes dos equipamentos, antes de montagem dentro do Data Center;
- 2.6. Instalação dos equipamentos nos racks designados de acordo com as especificações fornecidas;
- 2.7. Reconexão dos cabos e conexões nos equipamentos e organização adequada dos cabos;
- 2.8. Verificação de integridade dos equipamentos e testes básicos de funcionalidade, quando aplicável.

3. Equipamentos e Ferramentas:

- 3.1. Especificação dos tipos de equipamentos e ferramentas necessários para a movimentação, como carrinhos, racks, cabos de energia, ferramentas de conexão, etc.;
- 3.2. Garantia de que os equipamentos e ferramentas utilizados estejam em boas condições e adequados para a tarefa.

4. Procedimentos de Segurança:

- 4.1. Adoção de medidas de segurança durante todo o processo de movimentação, incluindo proteção contra danos físicos, prevenção de quedas e danos aos equipamentos;
- 4.2. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para garantir a segurança dos profissionais envolvidos na movimentação.

5. Cronograma e Coordenação:

- 5.1. Definição de um cronograma claro e realista para a execução dos serviços de movimentação;
- 5.2. Coordenação com outros fornecedores ou equipes envolvidas no processo de instalação do data center, se aplicável.

6. Relatórios e Documentação:

- 6.1. Geração de relatórios detalhados sobre a movimentação, incluindo lista de equipamentos movimentados, alterações nas conexões e qualquer problema identificado durante o processo;
- 6.2. Documentação fotográfica antes e depois da movimentação para fins de registro e referência.

7. Seguro e Responsabilidade:

- 7.1. Verificação de que a empresa responsável pela movimentação possui seguro adequado para cobrir eventuais danos aos equipamentos durante o processo;
- 7.2. Definição de responsabilidades e termos contratuais relacionados à responsabilidade por danos ou perdas durante a movimentação.
- 7.3. Para fins de formação de preços, o seguro deverá ser estimado por equipamento a ser movimentado conforme planilha do ANEXO I-B ao Termo de Referência.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência referente ao Processo 2025/26810/000071	
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Descrição:	SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO 01

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Data Center com arquitetura Edge Computing, na modalidade Infraestrutura como Serviço (IaaS – Infrastructure as a Service), com as características mínimas da Certificação nível Tier III do Uptime Institute (ou equivalente), localizado fisicamente na região de atendimento da ATI, com o objetivo de oferecer serviços de Colocation de Infraestrutura de TI/Telecom, Servidores Virtuais – VPS, Backup, Segurança, Conectividade, Moving e Serviços Técnicos Especializados, permitindo a ampliação modular da capacidade computacional da instituição por meio de modelo híbrido e escalável. A solução deverá garantir alta disponibilidade, resiliência operacional, baixa latência, aderência à LGPD (Lei nº 13.709/2018), conformidade com normas como a ISO/IEC 27001 e total alinhamento com as diretrizes da Estratégia de Governo Digital, assegurando governança, continuidade dos serviços e suporte à transformação digital da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI.
- 1.2. Os Itens da solução especificada neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados **como serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços de natureza contínua**, de acordo com o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, e também de acordo com a Portaria ATI nº 66/2024/GABPRES/ATI, Art. 1º, Parágrafo único, Alínea q, publicada no DOE nº 6646 de 02/09/2024, pois se verificam que os serviços que compõem o objeto licitatório pretendido decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas em que a descontinuidade e interrupção do contrato ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à Administração Pública.

2. Fundamentação da Contratação:

- 2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos;
- 2.1. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto Estadual nº 6.766/2024 e outras legislações aplicáveis.

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING, estar em um Sistema Autônomo Independente (ASN) e estar conectada ao IX (Internet Exchange) do PTT (Ponto de Troca de Tráfego) de Palmas-TO durante todo o período contratual.
- 3.1.1. Para fins de validação o ASN (Autonomous System Number) fornecido pela licitante será consultado através do Registro Br no endereço <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois?search=>;
- 3.2. Requisitos mínimos do ambiente de Data Center Edge:
- 3.2.1. O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III Facility do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento. Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da infraestrutura, considerando no mínimo, a aderência as seguintes normas:
- 3.2.1.1. ANSI/EIA/TIA 568B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- 3.2.1.2. ANSI/EIA/TIA 568B.2-1 Balanced Twisted Pair Cabling Components Categoria 6.
- 3.2.1.3. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10.
- 3.2.1.4. ANSI/TIA 942 Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- 3.2.1.5. EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces.
- 3.2.1.6. EIA/TIA 607 Commercial Building Grounding.
- 3.2.1.7. ABNT NBR 11515:2007 Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados (Guide for physical security to data storage).
- 3.2.1.8. ABNT NBR 10636 – Contenção de Fogo externo nos níveis mínimos (PC60min) e (CF60), até 1100 graus Celsius.
- 3.2.1.9. ABNT NBR 14565:2019 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais (Structured cabling for commercial buildings).
- 3.2.1.10. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão (Electrical installations of buildings - Low voltage).





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.1.11. ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais (Lightning protection Part 1: General principles).

3.2.1.12. ABNT NBR IEC 60529:2017 Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP) (Degrees of protection provided by enclosures (IP Code)).

3.2.1.13. ABNT NBR NM 280:2011 Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) (Conductors of insulated cables (IEC 60228, MOD)).

3.2.1.14. ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos (Fire detection and alarm systems - Design, installation, commissioning and service of fire detection and alarm systems - Requirements);

3.2.2. A CONTRATADA deverá adotar processos, metodologias e controles internos que assegurem a aderência integral aos requisitos e melhores práticas estabelecidos nas certificações listadas nos subitens 3.2.2.1 a 3.2.2.5, ou em certificações equivalentes, desde que mantidas no mínimo todas as características e níveis de exigência correspondentes. Essa exigência tem como finalidade garantir que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança da informação e conformidade definidos neste Termo de Referência, reduzindo riscos técnicos, operacionais e de segurança, bem como fortalecendo a confiabilidade e a continuidade dos serviços contratados:

3.2.2.1. ISO 9001:2015 - Quality Management Systems – Requirements.

3.2.2.2. ISO 27001:2022 - Information Security Management System.

3.2.2.3. ISO 27017:2016 - Information technology — Security techniques — Code of practice for information security controls based on ISO/IEC 27002 for cloud services

3.2.2.4. ISO 27018:2021 - Information technology — Security techniques — Code of practice for protection of personally identifiable information (PII) in public clouds acting as PII processors

3.2.2.5. ISO 27701:2022 ISMS - Information Security Management System.

3.3. Dos Requisitos de Conectividade e Latência:

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a Solução Integrada de Data Center Edge, operar com Sistema Autônomo (ASN) próprio e independente, e manter conexão obrigatória, durante todo o período contratual, com os Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) do IX.br localizados em Palmas/TO, São Paulo/SP, Brasília/DF e Fortaleza/CE.

3.3.1.1. Para fins de validação do ASN (Autonomous System Number) apresentado na proposta, será realizada consulta pública ao Registro.br, por meio da ferramenta disponível em: <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois?search=>;

3.3.1.2. A LICITANTE deverá comprovar sua participação ativa nos Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) do IX.br localizados em Palmas/TO, Brasília/DF, São Paulo/SP e Fortaleza/CE, como Provedor de Conteúdo, Aplicações ou Serviços (perfil CAP). A validação será realizada por meio de consulta pública aos seguintes endereços:

3.3.1.2.1. Palmas/TO: <https://ix.br/particip/to>;

3.3.1.2.2. São Paulo/SP: <https://ix.br/particip/sp>;

3.3.1.2.3. Brasília/DF: <https://ix.br/particip/df>;

3.3.1.2.4. Fortaleza/CE: <https://ix.br/particip/ce>.

3.3.2. O número ASN da LICITANTE deverá ser obrigatoriamente apresentado na proposta técnica, e deverá constar como participante ativo nos referidos IX.br sob o tipo "CAP - provedor de conteúdo, aplicações ou serviços".

3.3.3. A LICITANTE deverá possuir conectividade direta com o Ponto de Interconexão de Redes (PIX) integrante do IX.br em Palmas/TO. Para garantir redundância física e continuidade dos serviços, a conexão com o PIX deverá ser estabelecida por meio de dupla abordagem de fibra óptica, utilizando rotas geograficamente distintas. Adicionalmente, o tempo de latência entre a estrutura da CONTRATADA e a da CONTRATANTE não poderá ultrapassar 7 (sete) milissegundos (ms) em regime de round trip.

3.3.4. O throughput do enlace estabelecido, conforme item anterior, deverá estar em conformidade com as especificações do Item 12 deste Termo de Referência, referente ao serviço de MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-to-LAN, sendo permitida a agregação de múltiplos links para atendimento pleno da capacidade contratada.

3.3.5. Como condição para assinatura do contrato, a **empresa vencedora** deverá apresentar um projeto executivo detalhado da abordagem de telecomunicações, incluindo as rotas ópticas e pontos de presença, devidamente protocolado nos órgãos competentes do município sede da CONTRATANTE.

3.4. Demais requisitos do Ambiente Físico e Infraestrutura do Data Center Edge:

3.4.1. A solução integrada de Data Center Edge, consiste em disponibilizar ambiente físico e lógico delimitado em racks e infraestrutura de sustentação operacional para hospedar os equipamentos de TI, aplicativos, sistemas e dados que irão compor a solução tecnológica conforme necessidade da CONTRATANTE. O objeto da presente contratação será executado na modalidade onde todos os itens de execução da prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

3.4.2. O espaço disponibilizado deverá ser dentro da infraestrutura física da CONTRATADA, delimitado por paredes do piso ao teto, infraestrutura de leitos e calhas para passagem de cabeamento e disponibilização de área para instalação de até 10 racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42U (2000 mm);

3.4.3. A CONTRATANTE poderá enviar para o ambiente de infraestrutura, equipamentos que exijam a utilização de rack próprio, sendo que neste caso a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da infraestrutura para instalação destes equipamentos;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.4.4. A infraestrutura de sustentação da solução integrada de Data Center Edge, deverá ser composta pelas instalações elétricas, de climatização, circuitos de comunicação, de prevenção e combate automático a incêndio, de controle de acesso com reconhecimento facial e/ou biométrico na entrada principal e monitoramento do ambiente, assim como todo e qualquer item necessário à operação, em regime de 24x7x365, dos equipamentos e sistemas de TI do CONTRATANTE em espaço físico de racks privados hospedados no endereço da CONTRATADA. Cada rack fornecido deverá ter uma potência mínima elétrica instalada disponível de 6kVA;

3.4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de cabeamento estruturado para ativação dos equipamentos do CONTRATANTE sempre que solicitado. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá remanejar ou excluir seus equipamentos dentro do espaço que estiver contratado;

3.4.6. A CONTRATANTE poderá solicitar acréscimo ou decréscimo de área para instalação de racks, aplicativos, serviços e sistemas de TI a qualquer tempo, sendo que o pedido deve ser formalizado com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência. Os valores ofertados no início do contrato, reajustados conforme cláusulas contratuais, serão utilizados para cálculo de pagamento das áreas e serviços demandados;

3.4.7. Ambiente com delimitação do perímetro em volta dos racks, com parede desde o piso do pavimento até o teto, porta frontal com controle de acesso, demarcação com patch painéis, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico e ótico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para trabalho e acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas de TI do CONTRATANTE;

3.4.8. Disponibilização de posições de Racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42Us, com porta frontal com chave, incluindo todos os acessórios de fixação dos equipamentos e organização de cabeamento;

3.4.9. Entende-se por Posição de Rack o espaço destinado para a instalação de racks com a devida infraestrutura disponível;

3.4.10. As posições de Rack, a interesse do CONTRATANTE, poderão ser ocupados por racks de solução proprietária, tais como mainframe, storage, entre outros appliances que vierem a ser utilizados no período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de energia, climatização e cabeamento elétrico para a instalação desses equipamentos. O padrão para posição de rack é a de 600mm x 1000mm, caso o rack de solução proprietária ultrapasse este tamanho, deverá ser considerada a utilização de 02 (duas) posições de rack ou mais dependendo das dimensões do rack proprietário;

3.4.11. As de tomadas elétricas adotadas deverão ser conforme padrão brasileiro norma NBR 14136. Caso a CONTRATANTE utilize outro padrão, esta ficará responsável por realizar a substituição deles;

3.4.12. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro e aterramento disponível em todos os racks com valores dentro dos limites impostos em normas nacionais e internacionais. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

3.4.13. A infraestrutura de cabeamento estruturado LAN no interior do ambiente da área para solução integrada de Data Center Edge, para conectividade dos equipamentos de TI do CONTRATANTE, deverá ser fornecido pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual, compreendendo o fornecimento e manutenção do cabeamento do tipo CAT6A - TIA/EIA-568.2-D, patch painéis e patch cords, bem como serviço de cabeamento do tipo fibra óptica monomodo totalmente seca Indoor, contemplando distribuidores ópticos e cordões ópticos;

3.4.14. Todo o cabeamento estruturado referente a este objeto deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

3.4.15. Deverão existir vias independentes para cabeamento elétrico, lógico e óptico, inclusive por calhas distintas. A passagem, manutenção e organização do cabeamento necessário, seja metálico, óptico ou elétrico, deverá ser realizada pela CONTRATADA;

3.4.16. A infraestrutura física da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados. Assim como deverá haver dupla abordagem para entrada de links externos;

3.4.17. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referências nacionais e internacionais;

3.4.18. O serviço de mudança de endereço deverá contemplar o planejamento e execução da mudança de endereço físico e lógico dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE para o endereço da CONTRATADA. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser iniciada a tratativa para a movimentação, em reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, onde serão indicados os contatos e responsáveis pelo planejamento, lista de equipamentos, lista de serviços e aplicativos, sistemas de backup e definição de "de-para" da conectividade, definição de prazos e janelas de execução.

3.5. Da especificação mínima de energia e UPS:

3.5.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/127 V) ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos;

3.5.2. Deverá comprovar a potência elétrica mínima de 20 kVA (com fator de potência de 0,8) para alimentação dos equipamentos de TI e carga térmica estimada de 16 kW, sendo admitido variação de +/- 15% destes valores. A potência total deverá ser adicionada conforme o fornecimento na razão de 6 kVA por rack. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos;



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.5.3. Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

3.6. Da especificação mínima da climatização:

3.6.1. A climatização deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

3.6.2. Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de 1,00m (um metro).

3.7. Do sistema de combate automático a incêndio:

3.7.1. A solução integrada de Data Center Edge, deverá possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais.

3.8. Da segurança física:

3.8.1. Nas entradas de acesso ao data center da CONTRATADA deverão existir sensores biométricos via impressão digital e/ou facial para controle de acesso nas portas de entrada do Data hall e Sala de Operadoras/Energia;

3.8.2. A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão possuir sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e para os acessos frontal e traseiro dos racks.

3.9. Do gerenciamento e monitoramento do ambiente físico (DCIM):

3.9.1. O ambiente deverá possuir sistema contendo monitoramento;

3.9.2. Monitoramento contínuo de energia, climatização e acesso físico;

3.9.3. Sensores de temperatura e umidade distribuídos estrategicamente no ambiente;

3.9.4. Monitoramento de UPS, geradores e sistema de refrigeração;

3.9.5. Controle de acesso físico com logs de entrada e saída de pessoal autorizado.

3.10. Do Gerenciamento e Monitoramento do Ambiente Lógico (VPS e Backup):

3.10.1. Gerenciamento de Cloud e Acesso:

3.10.1.1. O ambiente deverá possuir uma solução de gerenciamento de cloud baseada em aplicação WEB, garantindo acesso seguro e intuitivo para administradores e usuários da ATI;

3.10.1.2. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado de todos os recursos computacionais, incluindo máquinas virtuais, redes, armazenamento e balanceamento de carga;

3.10.1.3. O acesso ao ambiente deverá ser realizado via autenticação segura, podendo ser integrada a um serviço de LDAP, Active Directory ou autenticação multifator (MFA).

3.10.2. Acesso e Gerenciamento das Cargas Computacionais:

3.10.2.1. O ambiente deverá possibilitar o acesso remoto às cargas computacionais, permitindo aos usuários e administradores gerenciar suas instâncias, realizar alterações de configuração e acompanhar o consumo de recursos;

3.10.2.2. Deverá ser suportado o acesso via console Web (VNC/HTML5) e SSH/RDP, garantindo que os usuários possam operar suas máquinas virtuais de forma segura;

3.10.2.3. O sistema deverá possibilitar a reinicialização, desligamento, snapshot e migração das instâncias dentro da infraestrutura definida.

3.10.3. Controle de Acesso e Gestão de Usuários:

3.10.3.1. Deverá permitir a criação e gerenciamento de usuários e grupos, baseados em perfis de acesso e regras de segregação para garantir segurança e governança;

3.10.3.2. O ambiente deverá suportar políticas de acesso granular, permitindo a definição de permissões específicas por projeto, departamento ou unidade organizacional;

3.10.3.3. A plataforma deverá oferecer suporte a quotas de recursos para usuários e grupos, limitando o uso de vCPU, memória, armazenamento e redes conforme necessidade.

3.10.4. Gerenciamento de Recursos Computacionais:

3.10.4.1. O sistema deverá permitir a criação, remoção e redimensionamento de máquinas virtuais conforme demanda, incluindo a adição e remoção de recursos como vCPU, Memória RAM, Disco SSD/HDD, interfaces de rede, IPs públicos e regras de firewall;

3.10.4.2. A solução deverá suportar a definição de templates e ISOs personalizadas para facilitar a implantação padronizada de cargas de trabalho;

3.10.4.3. O sistema deverá oferecer suporte à criação de autoscaling de instâncias, permitindo que máquinas virtuais aumentem ou reduzam seus recursos automaticamente conforme a carga de trabalho;

3.10.4.4. Deverá ser possível definir políticas de snapshot e backup automatizado, permitindo recuperação rápida em caso de falhas.

3.10.5. Monitoramento e Auditoria:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.10.5.1. O ambiente deverá dispor de uma ferramenta de monitoramento integrada, capaz de coletar métricas de desempenho e utilização dos recursos, gerando alertas quando limites predefinidos forem atingidos;

3.10.5.2. A plataforma deverá possuir um mecanismo de logging e auditoria, permitindo rastrear todas as ações realizadas no ambiente, incluindo criação, exclusão e modificação de instâncias e permissões;

3.10.5.3. O monitoramento deverá incluir dashboard interativo, com visualização em tempo real do consumo de CPU, memória, armazenamento e tráfego de rede das instâncias.

3.10.6. Recursos de Rede e Segurança:

3.10.6.1. A solução deverá permitir a criação e gerenciamento de redes isoladas (VPCs), incluindo suporte a VLANs, VPNs e redes privadas para segmentação e segurança;

3.10.6.2. Deverá oferecer um firewall virtualizado com controle de regras de entrada e saída, permitindo a configuração personalizada de portas e acessos;

3.10.6.3. O ambiente deverá permitir a atribuição dinâmica de IPs públicos e privados, bem como configuração de NAT e balanceamento de carga para otimização do tráfego;

3.10.6.4. A solução deverá garantir a segurança das informações, aplicando criptografia no tráfego de dados e suporte a TLS/SSL para acesso seguro ao console de gerenciamento.

3.10.7. Integração e Automação:

3.10.7.1. O sistema deverá oferecer suporte a APIs RESTful e SDKs para integração com outras soluções e automação de processos;

3.10.7.2. A solução deverá ser compatível com ferramentas de orquestração e automação, como Ansible, Terraform e Kubernetes, permitindo uma gestão eficiente e escalável do ambiente;

3.10.7.3. O sistema deverá permitir a integração com sistemas de bilhetagem e faturamento, possibilitando controle detalhado de custos e consumo de recursos.

3.11. Da Segurança, Apólice de Seguro e Prevenção a Riscos:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro adequadas que cobrem os riscos de sinistros que impactam na proteção e integridade dos equipamentos da CONTRATANTE hospedados nas instalações da CONTRATADA, como seguros de incêndio, explosão, distúrbios elétricos, impacto de veículos ou aeronaves, tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens na hipótese de sinistro (danos) aos mesmos, bem como para os equipamentos de TI a serem movimentados pela CONTRATADA- seguro de transporte;

3.11.2. Para o período de deslocamento e transporte de sensíveis, as garantias do seguro deverão cobrir os riscos diversos dos equipamentos, incluindo os riscos de roubo e/ou furto (independente do sinistro ocorrer concomitante ao desaparecimento do veículo), incêndio, explosão, avarias na carga, descarga ou içamento, queda, quebra, derrame, operação de carga e descarga manual. Portanto, além da apólice de seguro na modalidade obrigatória RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), também deverá ser CONTRATADA pela transportadora uma Apólice de Seguros, na Modalidade de Riscos Diversos "All Risks";

3.11.3. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno (CFTV), monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas em caráter imediato, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

3.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações dos procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança da área privativa do rack contratado. Deverá manter imagens do CFTV, restrito ao rack contratado, estas imagens deverão ser gravadas por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, após esse período deverá ser fornecida para a CONTRATANTE os arquivos em mídias como CD, DVD ou Pen Drive. O uso de imagens geradas pelo CFTV é restrito à apuração de incidentes de segurança, sendo vedada a sua cessão a terceiros, exceto nas seguintes situações:

3.11.4.1. Solicitação por meio de mandado judicial;

3.11.4.2. Solicitação formal de autoridade policial ou do Ministério Público, para compor Inquérito ou Investigação Criminal;

3.11.4.3. Nas demais situações, a área jurídica da CONTRATANTE deverá ser consultada.

3.11.5. A lista de modelos e especificações dos equipamentos, bem como sua estimativa de valor está prevista no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

3.11.5.1. Os equipamentos descritos no ANEXO I-B deste Termo de Referência representam os ativos em posse da ATI, podendo, a critério da administração, serem migrados em parte ou na sua totalidade para o ambiente da CONTRATADA, em movimentação particionada ao longo do período contratual.

3.11.6. Caso haja interesse, a LICITANTE poderá solicitar a realização de visita técnica, a ser agendada com até 2 (dois) dias de antecedência da data de abertura do pregão eletrônico, com o objetivo de realizar levantamento técnico do ambiente para subsidiar a precificação da cobertura securitária. A visita deverá ser previamente solicitada à ATI, **através do e-mail supinf@ati.to.gov.br**, e sua autorização estará condicionada à assinatura de Termo de Confidencialidade por parte da LICITANTE por meio dos seus representantes legais.

3.12. Do acesso ao ambiente:



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.12.1. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e aos racks privados contratados, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

3.12.2. O acesso de terceiros aos equipamentos do CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

3.12.3. O acesso físico aos equipamentos da CONTRATANTE deve ser restrito às equipes especificamente designadas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo vedado o acesso de qualquer terceiro aos mesmos, sem autorização prévia por parte da CONTRATANTE;

3.12.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área da data hall, também manterá controle através dos registros de biometria da porta do espaço privativo, câmeras e demais itens de segurança de perímetro; A CONTRATADA deverá possuir base de dados que armazene todos os eventos relacionados aos acessos às áreas de Data Center por período mínimo de 5 (cinco) anos;

3.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão na área interna do Ambiente de locação e serviços contratado para fins de Suporte e Apoio Técnico e demais demandas inerentes à execução contratual e preservação do ambiente. Bem como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.12.6. Os acessos de funcionários ou representantes da CONTRATANTE, em atividades agendadas, deverão ser liberados pela CONTRATADA, mediante envio de relação de pessoas que deverão ter acesso às dependências da CONTRATADA, de forma prévia ou com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando o nome, a qualificação e os números dos seus respectivos documentos de identificação. Para acessos emergenciais, será definido canal específico para solicitação de acesso, onde a liberação de acesso, deverá ser feita no prazo máximo de uma hora, após a requisição. O cadastro desses dados deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 14/08/2018.

3.13. Demais requisitos:

3.13.1. Todos os custos para a prestação dos serviços solicitados neste documento deverão ser previstos e estar inclusos na proposta, incluindo custos com materiais de consumo, peças de reposição, cabeamento estruturado, conectores, peças de fixação de dispositivos nos racks, combustíveis, fretes, horas técnicas, sistemas de TI, tributos e leis sociais, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, alegar necessidade de aditamentos, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto desta especificação;

3.13.2. A CONTRATANTE será responsável pela Gestão, Monitoramento, Operação e Suporte Técnico de todos os seus equipamentos, serviços e acessórios de TI a serem instalados no ambiente da SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING, mantendo a responsabilidade da CONTRATADA no quesito de energia, climatização, incêndio, dentro outros necessários ao perfeito funcionamento dos serviços. A CONTRATANTE também será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, atestação dos serviços entregues, sua conformidade com as especificações, resultados esperados e dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos – SLA informados neste Termo de Referência;

3.13.3. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens e materiais solicitados de acordo com o cronograma de execução e Acordo Nível de Serviço (ANS) solicitado neste Termo de Referência;

3.13.4. Os Equipamentos de TI da CONTRATANTE deverão estar devidamente identificados como sendo de propriedade da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá manter inequívoca tal condição, inclusive para efeito de requerimentos de terceiros, ações extrajudiciais ou judiciais, embargos ou sequestros;

3.13.5. É obrigação da CONTRATADA permitir, durante toda a vigência contratual, a entrega de Serviços de Telecomunicações de terceiros contratados pela CONTRATANTE na SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING, não sendo admitido direito de exclusividade da CONTRATADA no seu fornecimento, conforme direito do cliente estabelecido na Resolução No. 614, Art. 56, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

3.13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.13.7. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados à SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING, esclarecendo se haverá impacto previsto no consumo de energia ou potência de climatização;

3.14. Requisitos de Transição Contratual:

3.14.1. Por se tratar de serviços essenciais às atividades do CONTRATANTE e a fim de se evitar a sua descontinuidade, os últimos 06 (seis) meses de vigência contratual serão utilizados na transição para novo contrato (Desativação Progressiva), com possibilidade de migração total dos equipamentos e serviços de TI da CONTRATANTE para novo endereço de hospedagem, visando possibilitar à CONTRATANTE prazo suficiente para mudança de endereço de seus equipamentos;

3.14.2. O Plano de Transição Contratual também será acionado na hipótese de rescisão contratual devido a falhas na prestação de serviço;

3.14.3. Conforme os recursos do novo contrato forem gradualmente disponibilizados, a CONTRATANTE solicitará a desativação dos respectivos recursos do contrato antigo (em fim de vigência);



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.14.4. A CONTRATANTE apresentará à prestadora do contrato em vias de encerramento, o cronograma previsto de desativação de seus recursos assim que a nova CONTRATADA definir seu plano de implantação. Os circuitos somente poderão ser desativados com ordem expressa da equipe técnica da CONTRATANTE. O pagamento mensal será proporcional e relativo aos recursos ainda alocados e em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento pro rata). A CONTRATADA do serviço em encerramento contratual deverá entregar, sob solicitação da CONTRATANTE, todo o histórico dos serviços prestados e os parâmetros do ambiente de sustentação;

3.15. Os requisitos técnicos e funcionais, mínimos e obrigatórios de cada um dos componentes e serviços, incluindo especificações técnicas, níveis de serviço, procedimentos de instalação, garantias e demais exigências, estão previstos neste Termo de Referência;

3.16. A CONTRATANTE deverá providenciar a retirada de seus equipamentos do ambiente da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do contrato, seja por término de vigência, rescisão ou qualquer outra forma legal de extinção contratual. A retirada deverá ser previamente agendada com a CONTRATADA, que deverá disponibilizar apoio logístico básico e acesso supervisionado ao ambiente, garantindo a integridade física dos ativos durante o processo. Findo o prazo estipulado, caso os equipamentos não tenham sido retirados, a CONTRATADA deverá formalizar notificação à CONTRATANTE, concedendo novo prazo de 10 (dez) dias corridos. Persistindo a inércia, será permitida a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a cobrança por armazenamento ou o envio dos equipamentos ao endereço indicado pela CONTRATANTE, sob sua inteira responsabilidade.

4. Modelo de Gestão do Contrato:**4.1. Da Reunião Inicial:**

4.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

4.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

4.1.1.2. Entrega ao Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade respectivamente assinado;

4.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

4.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

4.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;

4.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

4.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

4.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;

4.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;

4.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

4.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

4.1.1.12. Identificar as expectativas;

4.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

4.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

4.2. Do Acompanhamento e Fiscalização:

4.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 26 do Decreto Estadual 6.606/23;

4.2.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4.2.3. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4.2.4. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

4.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

4.2.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

4.2.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

4.2.5.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4.2.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.2.5.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 4.2.5.6.** A satisfação do público usuário.
- 4.2.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.7.** Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

5. Modelo de Execução do Contrato:**5.1. Da Ordem de Serviço:**

- 5.1.1.** A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;
- 5.1.2.** Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;
- 5.1.3.** A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;
- 5.1.4.** A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;
- 5.1.5.** A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE.

5.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

- 5.2.1.** A CONTRATANTE receberá os serviços emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.2.1.1.** O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 5.2.1.2.** O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 5.2.2.** Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 5.2.3.** Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão.

5.3. Dos Relatórios Mensais:

- 5.3.1.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;
- 5.3.2.** O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;
- 5.3.3.** Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Relação das Ordens de Serviço homologadas, Relação dos Serviços Mensais, Quantitativos dos Serviços prestados, Valores da OS expressos em Reais, Data de Início e Data de Término da OS;
- 5.3.4.** Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

5.4. Prazo e Local de Execução dos Serviços:

- 5.4.1.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados no ambiente de Data Center Edge da CONTRATADA, localizada na área da região metropolitana de Palmas-TO;
- 5.4.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço (OS);
- 5.4.3.** O prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

5.5. Mecanismos Formais de Comunicação:

- 5.5.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
- 5.5.1.1.** Ordem de Serviço;
- 5.5.1.2.** Ata de Reunião;
- 5.5.1.3.** Ofício;
- 5.5.1.4.** Sistema de abertura de chamados;
- 5.5.1.5.** E-mails.

5.6. Suporte Técnico e Manutenção:

- 5.6.1.** Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano e possuir Suporte Técnico e Serviços Adicionais, em igual disponibilidade, durante toda a vigência contratual;
- 5.6.2.** Os serviços de Suporte Técnico deverão disponibilizar Central de Atendimento, tendo como objetivo prestar atendimento em primeiro nível para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e



**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

comunicar ocorrência de incidentes, com atendimento em linguagem Português - Brasil e notificação e follow up (24x7): por e-mail, portal web ou telefone na abertura e encerramento do chamado;

5.6.3. A abertura de solicitações na Central de Atendimento deverá ser realizada por Central de Atendimento telefônico gratuito (0800), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;

5.6.4. As solicitações de Suporte e Apoio Técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.4.1. Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;

5.6.4.2. Identificação do registro (número do chamado);

5.6.4.3. Data e hora da abertura do chamado (registro);

5.6.4.4. Descrição do problema;

5.6.4.5. Identificação do reclamante (nome e telefone);

5.6.4.6. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

5.6.4.7. Ações realizadas para a solução do problema;

5.6.4.8. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

5.6.5. O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta julgar necessário;

5.6.6. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 x 7 x 365, sendo capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Data center, acionando o suporte interno para ações de correção e comunicando imediatamente à Central de Operações da CONTRATANTE. Esta equipe deverá detectar falhas ocorridas nos serviços prestados de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

5.7. Metodologia e Padronização:

5.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de metodologia e padronização:

5.7.1.1. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das ordens de serviço, padronizados pelos “templates” para cada tipo de documentação ou processo operacional;

5.7.1.2. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

5.7.1.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

5.7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

5.7.1.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE;

5.7.1.6. Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços;

5.7.1.7. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

5.7.1.8. Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

5.7.1.9. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

5.7.1.10. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

5.7.1.11. Faturar somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE;

5.7.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, dependendo do local da execução do serviço, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas, prestando à CONTRATANTE os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

5.7.1.13. Acatar as determinações feitas pela CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato.

5.8. Experiência Profissional para Execução dos Serviços:

5.8.1. A qualificação profissional mínima para execução de algumas tarefas vinculará a prestação dos respectivos serviços por profissionais que possuam qualificação adequada para a prestação dos serviços;

5.8.2. A comprovação de certificação dos profissionais poderá ser exigida pela CONTRATANTE, antes ou durante a execução de uma ordem de serviço, a qualquer tempo. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação, quando solicitada, será considerada como inexecução com eventual aplicação de sanções contratuais previstas.

6. Qualificação Técnica:

6.1. Apresentar Certidões ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.2.1.** Para os serviços mensais de maior relevância para o projeto (itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 16), comprovação de execução mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal previsto neste Termo de Referência;
- 6.2.2.** Para o item 17, comprovação de execução de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) USTs em Serviço Técnico Especializado em Computação em Nuvem, Infraestrutura de Data Center e Segurança da Informação;
- 6.3.** Será admitido o somatório de atestados distintos, executados concomitantemente ou não, desde que comprovem, em conjunto, o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para cada item.
- 6.4.** Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição ou empresa emissora ou conter o carimbo do CNPJ, bem como a identificação clara do signatário, seu cargo, nome, telefone e/ou outro meio de verificação que permita a realização de diligência por parte da Administração.
- 6.5.** A LICITANTE deverá apresentar certidão de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, em atendimento ao disposto no art. 67, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 59 e 60 da Lei nº 5.194/1966 e com o art. 1º da Lei nº 6.839/1980.
- 6.6.** A LICITANTE deverá apresentar Declaração Formal de que contará, no momento da assinatura do contrato, com Engenheiro(a) Eletricista, de Telecomunicações ou área correlata, detentor de atestado técnico próprio, devidamente registrado no CREA, comprovando execução anterior de serviço similar ao objeto, em seu próprio nome.
- 6.6.1.** O responsável técnico indicado também deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, certidão de regularidade e comprovação de vínculo com a CONTRATADA junto ao respectivo conselho de classe atendimento ao disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A LICITANTE deverá apresentar Declaração de que manterá, durante a execução contratual, profissional(is) certificado(s) em gerenciamento de projetos, com formação compatível e reconhecimento por entidade técnica especializada (ex: PMP, IPMA, PRINCE2, entre outros), conforme as exigências de coordenação previstas neste Termo de Referência.
- 6.8.** A empresa vencedora deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a relação nominal da equipe técnica responsável pela execução do serviço, contendo:
- 6.8.1.** nome completo;
- 6.8.2.** formação técnica;
- 6.8.3.** experiência e qualificação relevante;
- 6.8.4.** declaração formal de disponibilidade para execução do objeto dentro dos prazos contratuais.
- 6.9.** A LICITANTE deverá apresentar declaração sob responsabilidade legal, atestando ciência plena das condições técnicas e logísticas para execução dos serviços, incluindo as características dos ambientes, infraestrutura existente e restrições operacionais, não podendo futuramente alegar desconhecimento para solicitar alterações contratuais.
- 6.10.** A LICITANTE deverá apresentar, na proposta técnica, as informações do ASN (Autonomous System Number), IP público e endereço físico do Data Center Edge proposto, para fins de verificação técnica, documental e de segurança.
- 6.11.** A LICITANTE deverá apresentar juntamente com sua proposta, o respectivo Plano de Comissionamento validado por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo CREA, atestando que a infraestrutura proposta atende às normas técnicas exigidas para ambientes de missão crítica.
- 6.12.** A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

7. Da Visita Técnica do Ambiente de Data Center:

- 7.1.** A LICITANTE deverá informar na proposta o endereço da localização do Data Center Edge para a realização da Visita Técnica;
- 7.2.** Após a análise técnica das propostas e documentos apresentados a LICITANTE, estando apta, será convocada para a Visita Técnica através de ofício encaminhado via e-mail pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI, com objetivo de averiguar se a LICITANTE cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência;
- 7.3.** Para a visita técnica, a LICITANTE deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o nome de pelo menos um representante da licitante que deverá acompanhar a visita ao ambiente do Data Center;
- 7.4.** Na data e horário informados no ofício será realizada uma diligência ao local do ambiente de hospedagem do Data Center Edge, feita por representantes da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins, para avaliação do ambiente, bem como posterior elaboração de laudo técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas;
- 7.5.** Todos os custos, referentes à parte da Licitante, que venham a ser necessários para a Visita Técnica (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete, alimentação e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
- 7.6.** Caso o Data Center Edge proposto esteja localizado fora do município de Palmas–TO, ficará sob inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento da equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI, composta por 03 (três) profissionais previamente designados. Essas despesas compreenderão, obrigatoriamente, os custos com passagens, hospedagem e alimentação, devendo ser observados os prazos,





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

condições e quantitativos definidos pela CONTRATANTE. O cumprimento desta obrigação é condição essencial para a realização de inspeções técnicas, vistorias ou demais atividades presenciais necessárias à execução e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 103 e 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público.

7.6.1. Quando o deslocamento da equipe da ATI for para fora do estado do Tocantins, o transporte será obrigatoriamente via aéreo.

7.6.2. Em caso de deslocamento da equipe técnica da ATI para a localidade do Data Center, a LICITANTE deverá garantir as condições logísticas definidas (passagens, hospedagem e alimentação), com prazo máximo de mobilização de até 72 (setenta e duas horas) horas a partir da solicitação formal enviada pela ATI.

7.7. No momento da Visita Técnica, a LICITANTE deverá fornecer o Plano de Comissionamento para a Solução Integrada de Data Center Edger, objeto deste Termo de Referência. O referido documento deve estar validado por um Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA, garantindo que todas as normas de comissionamento exigidas foram devidamente cumpridas;

7.8. Na diligência será verificado a aderência as normas mencionadas no subitem 3.2 (Requisitos mínimos do ambiente de Data Center Edge) deste Termo de Referência obedecendo o roteiro abaixo:

Item	Descrição	SIM	NÃO
1	Perímetro		
1.1	Câmeras em torno do perímetro		
1.2	Central de monitoramento ativa		
1.3	Gravação de imagens		
2	Grupo Gerador		
2.1	Identificar Grupo Gerador e redundância		
2.2	Identificar linhas A e B		
3	UPS		
3.1	Identificar UPS e redundância		
3.2	Identificar Linhas A e B		
4	Climatização		
4.1	Identificar sistema de climatização com redundância		
4.2	Identificar controles ambientais, Temperatura e Umidade		
5	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio Automático		
5.1	Identificar sistema de combate e sensores		
5.2	Verificar tipo de agente de combate		
5.3	Verificar existência de extintor portátil CO2		
6	Controle de Acesso		
6.1	Identificar sistema biométrico de acesso		
7	Comunicação		
7.1	Identificar entradas de dupla abordagem		
7.2	Identificar dupla abordagem em DIOS		
7.3	Validação de latência		
8	Monitoramento do ambiente		
8.1	Identificar sistemas de monitoramento 24x7		
9	Data Center		
9.1	Identificar Separação de corredores Quente e Frio		
9.2	Identificar separação de áreas de Telecom e Dados/Processamento		
9.3	Identificar estruturas de eletrocalhas e leitos de rede de dados/rede ótica		
9.4	Racks		
9.4.1	Identificar acesso ao rack chave codificada		
9.4.2	Identificar altura e largura de rack		
9.4.3	Identificar tomadas elétricas no padrão ABNT em dupla abordagem de linhas (linha A e B)		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.4.4	Identificar Patch Panels		
9.4.5	Demonstração da ferramenta de gerenciamento lógico		

8. Prova de Conceito - POC:

8.1. Com o objetivo de verificar, de forma prática e técnica, a aderência da solução proposta às exigências deste Termo de Referência, será exigida da licitante vencedora a realização de Prova de Conceito (PoC), em ambiente supervisionado pela equipe técnica da ATI, como requisito prévio à habilitação técnica.

8.2. A Prova de Conceito terá como foco principal a demonstração de funcionalidades operacionais da solução ofertada, especialmente a capacidade de provisionamento e gerenciamento de máquinas virtuais, além da validação dos mecanismos de segurança da informação conforme legislação vigente e boas práticas de mercado.

8.3. A PoC deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, via ofício, da ATI, em local e ambiente a serem definidos pela CONTRATANTE e deverá atender obrigatoriamente ao seguinte escopo mínimo:

8.3.1. Criação e gerenciamento de máquinas virtuais com sistema operacional Linux e Windows, demonstrando funcionalidades como provisionamento, redimensionamento, snapshots e exclusão;

8.3.2. Demonstração de funcionalidades de rede virtualizada, com isolamento lógico, provisionamento de VLANs, endereçamento IP e controle de tráfego;

8.3.3. Testes de segurança da informação, incluindo controle de acesso baseado em perfis, demonstração de logs de auditoria, backup e restauração, criptografia de dados;

8.3.4. Apresentação da interface de gerenciamento e monitoramento da solução, com evidências de dashboards, relatórios e indicadores operacionais;

8.3.5. Demonstração de conformidade com os requisitos de desempenho, disponibilidade e escalabilidade mínimos exigidos no Termo de Referência;

8.3.6. Apresentação técnica dos responsáveis pela solução, com breve descrição da arquitetura implantada para execução da PoC;

8.4. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que participará da Prova de Conceito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

8.5. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;

8.6. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

8.7. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá(ão) estar presente(s) durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da CONTRATANTE e da ATI;

8.8. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;

8.9. A LICITANTE será responsável pela disponibilização integral da infraestrutura necessária à execução da PoC, incluindo, mas não se limitando a: licenças temporárias, equipamentos, conectividade, ambiente de demonstração, suporte técnico e acompanhamento durante os testes.

8.10. A Prova de Conceito será avaliada por equipe técnica da ATI, que emitirá parecer conclusivo quanto à adequação da solução proposta. O resultado da PoC será registrado em ata técnica e fará parte integrante do processo licitatório.

8.11. O não cumprimento integral da PoC nos prazos e condições estabelecidos neste item acarretará a desclassificação da licitante, por não comprovação de sua capacidade técnica de atendimento à demanda da Administração.

8.12. Quadro de Avaliação da Prova de Conceito – POC:

Item	Descrição	Sim	Não
1	Criação de no mínimo 3 (três) Máquinas Virtuais (VMs), conforme especificações fornecidas previamente pela equipe da ATI, incluindo parâmetros de alocação mínima de vCPU, memória RAM, disco e interface de rede, com provisionamento automático e balanceamento entre hosts disponíveis.		
2	Demonstração de ferramentas de orquestração e automação de máquinas virtuais, evidenciando os processos de criação, exclusão e migração controlada entre nós computacionais, com execução direta pela console de gestão da solução.		
3	Apresentação prática das funcionalidades de snapshots, backup programado e restauração de VMs, com verificação de integridade e tempo de resposta dentro do RPO mínimo de 1 (uma) hora, conforme descrito no TR.		
4	Criação e gerenciamento de redes virtuais isoladas (VLANs), demonstrando a capacidade de segmentação lógica e aplicação de políticas de tráfego entre diferentes redes virtuais com visibilidade técnica sobre as interfaces.		
5	Implementação de controle de acesso baseado em perfis de usuários (RBAC), com demonstração da criação de perfis diferenciados (Administrador, Operador e Visualizador) e a aplicação de permissões distintas conforme boas práticas de segurança.		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6	Exibição dos logs de auditoria e rastreabilidade, evidenciando a capacidade do sistema de registrar ações críticas de usuários, alterações de configuração, movimentações de VMs e demais eventos relevantes para fins de governança e accountability.		
7	Demonstração dos mecanismos de criptografia de dados em repouso e em trânsito, com explicação sobre os algoritmos utilizados, suporte a TLS e proteção de backup, conforme exigência de segurança da informação do TR.		
8	Visualização do painel de monitoramento da solução, contendo indicadores operacionais como utilização de recursos (CPU, memória, disco, rede), alertas em tempo real, disponibilidade de serviços, e status de execução das VMs e backups.		
9	Apresentação da arquitetura técnica da solução de virtualização ofertada, incluindo topologia, componentes principais e infraestrutura de suporte, além da identificação nominal da equipe técnica responsável pela PoC e sua qualificação técnica.		
10	Confirmação da disponibilidade de todos os recursos técnicos, plataformas, consoles e licenças temporárias necessárias para execução integral da PoC, sem dependência de recursos externos ou adicionais da ATI.		
11	Demonstração da capacidade de criação de regras de segurança baseadas em vNGFW (Next-Generation Firewall Virtual), com exemplos de aplicação de políticas por VM, segmentação de tráfego, bloqueio por origem/destino e filtragem de protocolos.		

9. Obrigações da Contratada:

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

9.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no CONTRATO;

9.3. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

9.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

9.7. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

9.8. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do CONTRATO;

9.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.18.** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.19.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- 9.20.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;
- 9.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- 9.22.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.
- 9.23.** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no CONTRATO.
- 9.24.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 9.25.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 9.26.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.27.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.28.** Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- 9.29.** Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
- 9.30.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

10. Obrigações da Contratante:

- 10.1.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.2.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- 10.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 10.5.** Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 10.6.** Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 10.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 10.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
- 10.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- 10.10.** Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.11.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- 10.12.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. Vigência Contratual:

- 11.1.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.2.** A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.2.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
- 11.2.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 11.3.** Havendo renovação contratual, os quantitativos dos itens mensurados em Unidades de Serviço Técnico – UST (Item 17) e do item mensurado em U/Equip. (Item 18) poderão ser renovados, voltando ao previsto inicialmente.

12. Da Extinção Contratual

- 12.1.** A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.
- 12.2.** Demais critérios e condições relativos a Extinção Contratual estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, parte integrante do edital para todos os fins.

13. Reajuste e Revisão de Preços:

- 13.1.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.
- 13.2.** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 13.3.** A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;
- 13.4.** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;
- 13.5.** O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
- 13.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 13.7.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;
- 13.8.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
- 13.9.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14. Da Subcontratação:

- 14.1.** Fica admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada aos serviços descritos nos itens 12 (MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN) e 13 (MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDoS), observadas as seguintes condições:
- 14.1.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, conforme preceito geral da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que exigem da contratada a plena responsabilidade técnica e gerencial pela execução.
- 14.1.2.** A permissão para subcontratação dos itens 12 e 13, pela natureza específica dos serviços de telecomunicações, os quais, por seu caráter regulatório e intensivo em infraestrutura própria, operam comumente mediante acordos de swap, compartilhamento de redes, cessão de fibra óptica, transporte de tráfego e outros mecanismos equivalentes, já amplamente consolidados no setor. Ao possibilitar a subcontratação desses serviços, amplia-se a competitividade do certame, sem descaracterizar o objeto.
- 14.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar diretamente as atividades executadas por terceiros, assegurando o cumprimento rigoroso de todas as obrigações técnicas, operacionais, legais e contratuais perante a Administração.

15. Do Pagamento:

- 15.1.** Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
01 a 16 – Contratação de Serviços	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

17 – Serviços Técnicos Especializados de Infraestrutura de Data Center e 18 – Serviço de Moving para Rack	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.
---	---	---

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

15.3. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

15.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do Contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

15.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

15.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16. Critérios de Seleção do Fornecedor:

16.1. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO**, conforme art. 6º, incisos XLI e XLV e art. 28, inciso I e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**menor preço**” por grupo.

16.2. A contratação por grupo único se justifica pela complexidade do objeto a ser adquirido devido há razões técnicas, de logística e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que causaria prejuízos para o conjunto do objeto e não seria possível obter uma economia de escala gerando dispêndios superiores à Administração Pública. Conforme Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, aceitando a contratação global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública.

17. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação:

17.1. A estimativa de preços foi devidamente apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultou em uma planilha de valor que apurou o valor





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

médio praticado no mercado.

18. Dotação Orçamentária:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Classificação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
26810	04.126.1166.4365	33.90.40	0500

19. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos – SLA:

19.1. Níveis de Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência;

19.2. As reduções oriundas do descumprimento de níveis de serviço serão aplicadas a partir do terceiro mês de efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA. No período de estabilização, considerando-se a necessidade de adaptação da CONTRATADA, a glosa poderá ser convertida em advertência;

19.3. A soma total das glosas aplicadas não deverá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, sendo o atingimento deste percentual considerado como uma possível inexecução contratual;

19.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos, reduzidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.5. Para inclusão de novos serviços críticos no acordo deverá a CONTRATANTE conceder um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a CONTRATADA readequar seus procedimentos de execução. Durante esse período, as glosas serão convertidas em advertência;

19.6. O nível de serviço será aferido com base em medições automáticas e relatórios extraídos de sistemas de monitoramento homologados pela ATI, com periodicidade mensal. O baseline inicial será registrado nos primeiros 30 dias de operação. Os indicadores de disponibilidade serão calculados em formato percentual sobre o total de tempo em serviço no período, excluindo janelas de manutenção programada previamente comunicadas com antecedência mínima de 72 horas;

19.7. Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios para sua aferição:

INDICADOR 1: PROATIVIDADE	
Indicador	Supervisão e intervenção proativa (Mensal)
Descrição	A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de “patches”, correções de <i>drivers</i>, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos. Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as requisições de mudança necessárias para proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> para avaliação e detecção de mudanças necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento. É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação da CONTRATANTE antes de execução.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a CONTRATADA. Outras fontes de análise e acompanhamento são os logs dos servidores e dos serviços.
Meta	Número de incidente por falta de proatividade <= 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 incidentes)
Redutor sobre o valor da OS	▪ 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada incidente superior à meta definida até o limite de 8 (oito) incidentes; ▪ 1% (um por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 16 (dezesesseis) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; ▪ 1,5% (um e meio por cento) para cada incidente superior a 16 (dezesesseis) até o





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	limite de 28 (vinte e oito) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.
--	---

INDICADOR 2: INCIDENTES	
Indicador	Incidentes que paralise serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em equipamentos e serviços que tenham impacto nos serviços críticos. Serão computados para o indicador de incidentes todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços críticos, inclusive os não ligados diretamente, como cabeamento, controle de acesso, guarda de <i>softwares</i> e mídias, mas que, durante a análise, refletir como fatores causadores da incidência por culpa da CONTRATADA. Não deverão ser computadas as falhas que tiveram seus fatores causadores por intervenções ou atos provocados por outros prestadores ou equipe da CONTRATANTE com ação imediata e que não permitiram análise e ações proativas por parte da CONTRATADA.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da CONTRATANTE que registrará a ocorrência. O registro deverá conter as causas do incidente, informando o fato causador, sendo considerados fator de medição os de erro operacional da CONTRATADA ou os causados por falta de ação proativa comprovadas pelos relatórios modelados.
Meta	Número de incidentes $\leq$ 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Redutor sobre o valor da OS	▪ 1% (um por cento) para cada incidente superior a meta até o limite de 4 (quatro) incidentes; ▪ 2% (dois por cento) para cada incidente superior a 4 (quatro) até o limite de 8 (oito) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; ▪ 4% (quatro por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 11 (onze) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.

INDICADOR 3: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES	
Indicador	Número de falhas na notificação de incidências, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de falhas quando da notificação de incidentes, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos em produção para as equipes da CONTRATANTE.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE o qual será notificado via e-mail, SMS, e/ou para aparelhos celulares, conforme definido na Matriz de Comunicação em contraposição com as Ferramentas de Controle. Falhas graves, como paralisação total dos sistemas considerados críticos, deverão ser notificadas em no máximo 10 (dez) minutos. O registro deverá ser feito pela área responsável ou Fiscal da CONTRATANTE no Livro de Ocorrências ou ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE, sob o título de "Plano de Comunicação" e encaminhado aos gestores para acompanhamento e controle.
Meta	Número de incidentes não notificados no mês $\leq$ 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 notificações)
Redutor sobre o valor da OS	▪ 0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior a meta até o limite de 10 ocorrências; ▪ 1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; ▪ 2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

INDICADOR 4: PONTUALIDADE	
Indicador	Atraso no Prazo de Entrega de Serviços (Mensal)
Descrição	Medir o número de atrasos na execução das demandas de serviços, a falta de fechamento de chamados e solicitações emergenciais definidas pela CONTRATANTE, bem como dos serviços executados e entregues fora do prazo pela CONTRATADA. Os prazos para execução das demandas, quando previstos em Ordens de Serviços, serão definidos em acordo com a CONTRATADA. Em casos emergenciais e de interesse da CONTRATANTE poderá ser necessária a utilização de recursos extras da CONTRATADA para atendimento. A definição de tempo para execução será feita de forma a atender os padrões de qualidade Certificados, a janela disponível para manutenções e as condições contratuais da prestação dos serviços. Para execução de novas demandas que promovam readaptação dos recursos técnicos da CONTRATADA, deverão ser previstos prazos mínimos para o reenquadramento da mesma.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE através do processo de Requisição de Mudanças, Livro de Registro de Ocorrências, Solicitação de Serviços, Sistemas de Controle de Chamados ou das próprias Ordens de Serviços.
Meta	Dias de atraso <= 1
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 dias de atraso)
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 2 (dois) dias; 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 (seis) dias até o limite de 10 (dez) dias, cumulativo com os 2 (dois) critérios acima;

INDICADOR 5: AGILIDADE	
Indicador	Número de atrasos para o restabelecimento de serviços (Mensal)
Descrição	Mede o número de vezes que um determinado serviço foi restabelecido em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR – “mean time to recovery”). A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos chamados no prazo máximo de 1 (uma) hora. No caso de sistemas e <i>hardwares</i> que possuam contrato de manutenção com terceiro, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema só voltará a ser contabilizado após o terceiro encerrar o chamado. Nestes casos a CONTRATADA deverá abrir o chamado, em no máximo, 30 (trinta) minutos. São considerados para o indicador as interrupções do funcionamento de serviços críticos, não programadas, que necessitem de intervenção da CONTRATADA para restabelecimento do serviço. Os prazos definidos para execução serão definidos com a CONTRATADA e/ou considerados pelos históricos de serviços semelhantes.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE que receberá mensagem (conforme plano de comunicação) de notificação de falha e de retorno dos serviços, e mediante registro da ocorrência em livro para esse fim, além de outras ferramentas de monitoração disponíveis. $MTTR = (TF - TI) - (TT + TR)$
Meta	MTTR mensal de no máximo 4 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA
Ocorrência	Ocorrência máxima de dois eventos cujos valores de MTTR sejam superiores há 4 (quatro) horas
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada atraso superior a meta até o limite de 10 (dez) ocorrências; 1% (um por cento) para cada atraso superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada atraso superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.

SIGLAS E ACRÔNIMOS NO SLA





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Sigla	Significado
OS	Ordem de Serviço
MTTR	Mean Time To Recovery (Tempo médio para recuperação)
TI	Tempo inicial da manutenção
TF	Tempo final da manutenção
TT	Tempo de terceiros
TR	Tempo previsto da realização do serviço

19.8. Esses indicadores serão objeto de mensuração consolidada mensalmente, com relatórios de SLA a serem enviados à ATI e aos órgãos demandantes. Os dados serão aferidos por sistema eletrônico de monitoramento e protocolo de chamados.

19.9. O descumprimento reiterado dos SLAs, além do limite de glosa, poderá configurar inadimplemento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20. Índice de Desempenho Contratual (KPI) e Reajuste Técnico

20.1. Como mecanismo adicional de governança contratual, será aplicado um Índice de Desempenho Acumulado (KPI) com função de avaliar a evolução técnica da execução do contrato, subsidiando decisões sobre aplicação de penalidades, pagamento integral, glosas e até mesmo renovação contratual.

20.2. Definição do KPI:

20.2.1. O KPI será calculado mensalmente com base na média ponderada dos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) definidos nesta contratação, atribuindo-se a seguinte estrutura de pesos:

Indicador	Peso
Disponibilidade Geral do Ambiente	25%
Agilidade no Restabelecimento (MTTR)	20%
Incidentes Críticos	15%
Proatividade	10%
Comunicação de Incidentes	10%
Qualidade de Atendimento (Satisfação)	10%
Pontualidade na Entrega de Serviços	5%
Entrega de Relatórios	5%

20.2.2. A nota mensal de cada indicador será atribuída em uma escala de 0 a 10, conforme o cumprimento da meta. O KPI mensal é a soma ponderada dessas notas.

CLASSIFICAÇÃO E AÇÕES DERIVADAS		
Faixa do KPI Médio Mensal	Classificação	Consequência
≥ 9,0	Excelente	Pagamento integral e elegibilidade para prorrogação contratual automática.
7,0 a 8,9	Regular	Pagamento integral, mas com monitoramento reforçado.
5,0 a 6,9	Alerta	Aplicação de glosa de 2% a 5%, exigência de plano de ação corretiva.
< 5,0	Inaceitável	Glosa de até 10%, e possibilidade de rescisão contratual por desempenho.

20.2.3. Após 6 (seis) meses de execução, se o KPI médio acumulado se mantiver abaixo de 7,0 por 3 (três) meses consecutivos, a CONTRATANTE poderá, mediante justificativa técnica:

20.2.4. Solicitar substituição de equipe ou reconfiguração técnica da solução, sem custo adicional;

20.2.5. Negociar aditivo de reestruturação operacional, com metas mais realistas e revisão das cláusulas de penalidade;

20.2.6. Rever a estrutura de SLAs, mediante parecer técnico e aprovação da autoridade competente, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. Das Penalidades:

21.1. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

21.2. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

TABELA DE INFRAÇÕES			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material lícitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21.3. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes;

21.4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente;

21.5. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Tabela de Ocorrências	
Item	Descrição
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida).
2	Cobrança por serviços não prestados.
3	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.
4	Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.
5	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física do mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.
6	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.
7	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
8	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.
9	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).
10	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).
11	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.

21.6. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 (seis) meses anteriores ao fato gerador dos serviços. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

21.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

21.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, conforme os termos da lei vigente.

22. Condições Gerais:

22.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

22.2. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE;

22.3. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

23. Tabela para Elaboração da Proposta e Estimativa:

GRUPO 1 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER COM ARQUITETURA EDGE COMPUTING						
ITEM	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER - DC	UND	QTD	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Colocation de Rack (Rack Unit)	U	168			
2	Virtual Local Area Network (vLAN privada)	vLan	60			
3	Colocation de Porta de Telecom de 1Gbps RJ-45 CAT6a	Porta	96			
4	Colocation de Porta de Telecom de 10Gbps RJ-45 CAT6a	Porta	96			
5	Colocation de Porta de Telecom de 10Gbps SFP+	Porta	96			
Valor Total para os Serviços de Infraestrutura de Data Center - DC (R\$)						
ITEM	SERVIÇOS DE SERVIDORES VIRTUAIS - VPS	UND	QTD	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
6	Serviço de Alocação de vCPU (Unidade de processamento virtual de um servidor físico) para Servidor VPS	vCPU	2048			
7	Serviço de Alocação de RAM (Memória RAM Virtual) para Servidor VPS	Gigabyte	4096			
8	Serviço de Alocação de Armazenamento SSD (Solid State Drives) para Servidor VPS	Gigabyte	102.400			
9	Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS	Gigabyte	307.200			
10	Serviço de Alocação de Licença de Sistema Operacional Windows para Servidor VPS por vCPU	Licença	1024			
11	Serviço de Backup de Servidores VPS	VM	440			
Valor Total para os Serviços de Servidores Virtuais - VPS (R\$)						
ITEM	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA	UND	QTD	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
12	MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN	Link	100			
13	MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS	Link	40			
14	Transferência de Dados para Servidores VPS - Pacote com 25GB	Pacote	500			

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15	Serviço de Alocação IP público na versão 4 - IPv4	SRV	128		
16	Serviço de Alocação de vNGFW - Virtual Firewall com Blocos de 1Gbps de Throughput	Bloco	10		
Valor Total para os Serviços de Conectividade e Segurança (R\$)					
ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	QTD	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Serviço Técnico Especializado em Computação em Nuvem, Infraestrutura de Data Center e Segurança da Informação	UST	10.000		
18	Moving para Rack - Serviços de movimentação de equipamentos para instalação em rack de 42U ou superior	U / Equipamento	168		
Valor Total para os Serviços Técnicos (R\$)					
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					

23.1. A proposta apresentada pela Licitante deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, mantendo-se fixos e irrevogáveis os preços, condições, prazos e demais elementos ofertados durante todo esse período, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

23.2. Para garantir a transparência, a rastreabilidade dos valores contratados e o adequado planejamento orçamentário da Administração Pública, foram adotadas fórmulas de cálculo padronizadas e segmentadas por grupos de serviço, conforme segue:

23.2.1. Fórmulas Aplicáveis aos Itens Mensais:

23.2.1.1. Valor Unitário Mensal (R\$): valor proposto pelo licitante para fornecimento de uma unidade do item, em periodicidade mensal.

23.2.1.2. Valor Mensal (R\$): cálculo resultante de Valor Unitário Mensal x Quantidade de Unidades.

23.2.1.3. Valor Anual (R\$): Valor Mensal x 12 meses.

23.2.2. Consolidação dos Valores por Grupo de Serviço:

23.2.2.1. Infraestrutura de Data Center (Itens 01 a 05) = Soma dos respectivos Valores Mensais e Valores Anuais.

23.2.2.2. Servidores Virtuais - VPS (Itens 06 a 11) = Soma dos respectivos Valores Mensais e Valores Anuais.

23.2.2.3. Conectividade e Segurança (Itens 12 a 16) = Soma dos respectivos Valores Mensais e Valores Anuais.

23.2.3. Itens de Valor Pontual (Itens 17 e 18):

23.2.3.1. Valor Unitário (R\$): valor proposto por unidade do serviço técnico específico.

23.2.3.2. Valor Total (R\$): Valor Unitário x Quantidade Estimada.

23.2.4. Totais Consolidados:

23.2.4.1. Total de Serviços Técnicos (Itens 17 e 18): Soma dos respectivos Valores Totais.

23.2.4.2. Valor Total Anual da Solução: Soma do Valor Anual dos Itens 01 a 16 com o Valor Total (R\$) dos Itens 17 e 18.

23.3. Garantia de Proposta

23.3.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado por ele, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do comprovante de garantia da proposta.

23.3.2. Será exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre.

23.3.2.1. O valor da Garantia de Proposta, deverá ser de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com base na estimativa da Administração quanto ao custo total da solução a ser contratada.

23.3.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

23.3.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

23.3.3.2. Seguro-garantia;

23.3.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.3.4. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta ajustada ao preço final, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

23.3.5. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

23.3.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

23.3.7. A garantia da empresa vencedora será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

24. Garantia Contratual:

24.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato;

24.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

24.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;

24.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

24.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

24.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

24.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

24.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

24.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

24.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

24.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

24.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 24.9 deste Termo de Referência;

24.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

24.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

24.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

24.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

24.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

24.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

24.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Referência.

25. Matriz de Risco:

25.1. A elaboração da presente Matriz de Riscos fundamenta-se na necessidade de promover uma gestão contratual eficiente, transparente e orientada à mitigação de incertezas que possam comprometer o alcance dos objetivos do projeto de implantação da Solução Integrada de Data Center com Arquitetura Edge Computing. Trata-se de uma contratação de alta complexidade tecnológica e com elevado impacto na infraestrutura crítica de TIC do Governo do Estado do Tocantins, especialmente no suporte aos serviços digitais, à governança de dados e à continuidade operacional dos sistemas estratégicos do Poder Executivo.

25.2. Conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é instrumento destinado à alocação eficiente de responsabilidades entre a Administração e a contratada frente a eventos incertos que possam impactar negativamente a execução contratual. A presente matriz foi estruturada com base, nos referenciais da ISO 31000:2018 (Gestão de Riscos) e nas recomendações de controle externo emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

25.3. A abordagem adotada contempla a identificação, categorização, análise, classificação, mitigação e definição de ações de contingência frente a cada risco identificado, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, financeiros, ambientais, sociais, logísticos e de segurança da informação. A matriz também explicita os agentes responsáveis pela gestão de cada risco, promovendo maior clareza nas obrigações contratuais e contribuindo para a eficiência da fiscalização e governança do projeto.

25.4. Este instrumento será monitorado ao longo da vigência contratual, podendo ser revisto por meio de termo aditivo, sempre que fatos supervenientes alterarem o equilíbrio inicialmente pactuado.

Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável	Mitigação	Contingência
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Indisponibilidade dos serviços da ATI e dos órgãos usuários	Média	Contratada	Infraestrutura com dupla alimentação, UPS, geradores e manutenção preventiva contratual	Ativação de fontes redundantes e SLA de restabelecimento imediato
Falhas de climatização no ambiente físico do Data Center	Superaquecimento de equipamentos, redução de vida útil e falhas técnicas	Média	Contratada	Sistema de ar-condicionado de precisão com redundância N+1 e sensores de temperatura e umidade	Ajustes imediatos e substituição emergencial de unidades de resfriamento
Ataques cibernéticos (DDoS, ransomware, intrusões)	Comprometimento da segurança dos dados e interrupção dos serviços digitais	Alta	Contratada	Firewall de próxima geração, segmentação de rede, antivírus corporativo, backup e política de segurança da informação	Plano de resposta a incidentes, investigação forense, acionamento da equipe de segurança e restauração de dados
Atraso na entrega dos serviços ou etapas do projeto	Impacto no cronograma geral de migração e ativação dos serviços	Alta	Contratada	Planejamento detalhado e validação técnica das etapas com cronograma definido e gestão de riscos associada	Aplicação de sanções contratuais, revisão do cronograma e escalonamento para o nível superior da gestão
Obsolescência precoce da solução tecnológica ofertada	Inadequação da infraestrutura às necessidades da ATI e de outros órgãos	Média	Contratada	Adoção de arquitetura modular e escalável com possibilidade de upgrade de software e hardware	Renegociação contratual e substituição de equipamentos com base em cláusulas de desempenho
Extravios ou avarias nos equipamentos durante o moving	Prejuízo material e risco à continuidade dos serviços da ATI	Média	Contratada	Seguro total (All Risks + RCTR-C), equipe técnica especializada, embalagem e transporte conforme padrão técnico	Abertura de sinistro, reposição do equipamento, comunicação à ATI e reforço dos controles operacionais
Não conformidade às exigências do SLA	Risco de paralisação de serviços críticos e insatisfação institucional	Média	Contratada	Estabelecimento de SLA com indicadores claros e penalidades	Aplicação de multas contratuais e abertura de tratativa de





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

(disponibilidade, tempo de resposta)				escalonadas por não conformidade	reequilíbrio contratual
Descontinuidade contratual por insolvência da contratada	Interrupção dos serviços contratados e risco de paralisação crítica	Baixa	Contratada	Exigência de garantias contratuais e análise econômico-financeira da empresa vencedora	Execução de garantia contratual e contratação emergencial conforme Lei 14.133/2021
Desalinhamento com normas de proteção de dados (LGPD)	Sanções administrativas, danos à imagem institucional e vulnerabilidade jurídica	Média	Contratada	Criptografia, controles de acesso, segregação de dados e política de privacidade institucional	Notificação à ANPD, investigação interna e revisão dos mecanismos de proteção
Divergência entre especificações técnicas e solução entregue	Desempenho aquém do esperado e descumprimento contratual	Média	Contratada	Execução de Prova de Conceito (PoC) antes da habilitação, visita técnica e validação dos parâmetros mínimos	Rejeição da solução entregue, penalização e rescisão contratual com base nas cláusulas específicas
Erro de dimensionamento da capacidade computacional	Subdimensionamento ou superdimensionamento dos recursos contratados	Média	Contratante	Análise técnica prévia baseada em inventário e consumo histórico	Redimensionamento por aditivo contratual ou renegociação da solução
Deficiência no suporte técnico da contratada	Atraso na resolução de incidentes e paralisação de serviços	Alta	Contratada	Definição de SLA com tempo de resposta e equipe técnica certificada	Penalidades contratuais e substituição de suporte por equipe escalada
Descontinuidade de fornecimento de peças e componentes	Impossibilidade de manutenção de equipamentos em falha	Média	Contratada	Manutenção de estoque mínimo e uso de modelos padronizados	Substituição emergencial e atualização do parque
Incompatibilidade com sistemas legados do Estado	Falhas de integração e necessidade de retrabalho técnico	Baixa	Contratante	Diagnóstico prévio da infraestrutura atual e prova de conceito	Ajustes técnicos no software e integração por middleware
Indisponibilidade do Data Center por eventos climáticos	Paralisação dos serviços digitais do Estado	Baixa	Contratada	Localização fora de zonas críticas e certificações ambientais	Ativação de ambiente de contingência ou site redundante
Invasão física ou furto de ativos no Data Center	Perda de dados e prejuízo material	Média	Contratada	Controle de acesso, CFTV, vigilância armada e alarmes	Acionamento de seguro e perícia com órgãos de segurança
Erro humano na operação do ambiente virtualizado	Queda de sistemas ou exclusão acidental de dados	Média	Contratada	Automação de tarefas críticas e capacitação técnica contínua	Restauração por backup e revisão de protocolos operacionais
Conflito de interpretação contratual entre as partes	Judicialização ou paralisação do contrato	Baixa	Ambos	Cláusulas claras, pareceres jurídicos e reuniões de alinhamento	Mediação administrativa ou arbitragem conforme previsto
Mudança abrupta na legislação de TIC	Inadequação da solução contratada	Baixa	Contratante	Monitoramento regulatório e flexibilidade contratual	Adequação por aditamento e plano de transição tecnológica
Interrupção de conectividade com a internet	Indisponibilidade de serviços digitais	Média	Contratada	Conectividade multioperadora com links redundantes e failover	Migração temporária para link reserva e escalonamento ao NOC
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Indisponibilidade dos serviços da ATI e dos órgãos usuários	Média	Contratada	Infraestrutura com dupla alimentação, UPS, geradores e manutenção	Ativação de fontes redundantes e SLA de restabelecimento imediato





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

				preventiva contratual	
Falhas de climatização no ambiente físico do Data Center	Superaquecimento de equipamentos, redução de vida útil e falhas técnicas	Média	Contratada	Sistema de ar-condicionado de precisão com redundância N+1 e sensores de temperatura e umidade	Ajustes imediatos e substituição emergencial de unidades de resfriamento
Ataques cibernéticos (DDoS, ransomware, intrusões)	Comprometimento da segurança dos dados e interrupção dos serviços digitais	Alta	Contratada	Firewall de próxima geração, segmentação de rede, antivírus corporativo, backup e política de segurança da informação	Plano de resposta a incidentes, investigação forense, acionamento da equipe de segurança e restauração de dados
Atraso na entrega dos serviços ou etapas do projeto	Impacto no cronograma geral de migração e ativação dos serviços	Alta	Contratada	Planejamento detalhado e validação técnica das etapas com cronograma definido e gestão de riscos associada	Aplicação de sanções contratuais, revisão do cronograma e escalonamento para o nível superior da gestão
Obsolescência precoce da solução tecnológica ofertada	Inadequação da infraestrutura às necessidades da ATI e de outros órgãos	Média	Contratada	Adoção de arquitetura modular e escalável com possibilidade de upgrade de software e hardware	Renegociação contratual e substituição de equipamentos com base em cláusulas de desempenho
Extravios ou avarias nos equipamentos durante o moving	Prejuízo material e risco à continuidade dos serviços da ATI	Média	Contratada	Seguro total (All Risks + RCTR-C), equipe técnica especializada, embalagem e transporte conforme padrão técnico	Abertura de sinistro, reposição do equipamento, comunicação à ATI e reforço dos controles operacionais
Não conformidade às exigências do SLA (disponibilidade, tempo de resposta)	Risco de paralisação de serviços críticos e insatisfação institucional	Média	Contratada	Estabelecimento de SLA com indicadores claros e penalidades escalonadas por não conformidade	Aplicação de multas contratuais e abertura de tratativa de reequilíbrio contratual
Descontinuidade contratual por insolvência da contratada	Interrupção dos serviços contratados e risco de paralisação crítica	Baixa	Contratada	Exigência de garantias contratuais e análise econômico-financeira da empresa vencedora	Execução de garantia contratual e contratação emergencial conforme Lei 14.133/2021
Desalinhamento com normas de proteção de dados (LGPD)	Sanções administrativas, danos à imagem institucional e vulnerabilidade jurídica	Média	Contratada	Criptografia, controles de acesso, segregação de dados e política de privacidade institucional	Notificação à ANPD, investigação interna e revisão dos mecanismos de proteção
Divergência entre especificações técnicas e solução entregue	Desempenho aquém do esperado e descumprimento contratual	Média	Contratada	Execução de Prova de Conceito (PoC) antes da habilitação, visita técnica e validação dos parâmetros mínimos	Rejeição da solução entregue, penalização e rescisão contratual com base nas cláusulas específicas

25.5. A CONTRATADA deverá manter Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres (PCN/DRP), atualizado e testado a cada 12 (doze) meses, contemplando cenários de falha crítica, desastre natural, incidente de segurança e indisponibilidade prolongada. O relatório de teste deverá ser entregue à ATI em até 10 (dez) dias após a realização do teste.

26. Sigilo e Proteção de Dados:

26.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

26.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

26.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

26.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

26.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

26.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

26.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

26.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

26.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

26.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

26.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

26.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

26.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

26.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

26.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato;

26.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

26.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

26.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

26.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

26.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;

26.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

26.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

26.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

26.4.20. A CONTRATANTE não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

27. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade:

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-A, deste Termo de Referência;

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 30/04/2026 09:24:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB9010C0025B4316 | SGD:2026/25009/025187



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-A

Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-B

Relação de Equipamentos da ATI a serem movimentados para o Data Center

Este anexo apresenta a listagem completa e atualizada dos ativos de infraestrutura tecnológica da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins (ATI) que poderão ser movimentados para as instalações do novo Data Center Edge a ser contratado, conforme previsto no Termo de Referência.

A relação contempla equipamentos classificados como servidores, storages, firewalls, switches e controladoras de storage, todos atualmente em uso no ambiente de produção da ATI. Para cada item, são informados o fabricante, modelo, quantidade estimada de unidades de rack (U) ocupadas por equipamento e o valor de mercado estimado com base em pesquisas públicas de referência.

A consolidação dessas informações atende à exigência contida no Termo de Referência, que trata da obrigatoriedade da CONTRATADA manter cobertura securitária adequada para os ativos da contratante hospedados em suas instalações. O detalhamento por item visa subsidiar tanto a apólice de seguro de responsabilidade contratual quanto o seguro de transporte, garantindo transparência e segurança patrimonial durante todo o processo de movimentação e operação no ambiente externo da ATI.

Ressalta-se que os valores informados têm caráter estimativo e foram apurados com base em fontes públicas, como portais. A quantidade de U, por sua vez, foi aferida a partir das especificações técnicas oficiais dos fabricantes.

Este anexo tem, portanto, o objetivo de garantir que os aspectos de prevenção a riscos, cobertura securitária e controle patrimonial sejam plenamente atendidos, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e boas práticas estabelecidas para contratações de infraestrutura crítica de TIC.

Fabricante	Tipo	Modelo	Qtd U	Valor Estimado (R\$)
Datcom	Switch	DM4000 ETH24GX	1	2.800,00
Datcom	Switch	DM4000 MPU384	1	2.800,00
Datcom	Switch	DM4000 MPU384	1	2.800,00
Datcom	Switch	DM4000 ETH24GX	1	2.800,00
Datcom	Switch	DM-4100 24P	1	2.500,00
Datcom	Switch	DM-4100 24P	1	2.500,00
Datcom	Switch	DM-4100 24P	1	2.500,00
Datcom	Switch	DM-4100 24P	1	2.500,00
Datcom	Switch	DM1200E 4XS	1	3.843,00
Dell	Servidor	PowerEdge R730	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R740	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R720	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R720	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R720	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R720	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R720	2	22.890,00
Dell	Servidor	PowerEdge R730	2	22.890,00
HP	Servidor	ProLiant DL385p Gen8	2	8.180,00
IBM	Storage Exp.	Storwize 7000 12F	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	Storwize 7000 12F	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	Storwize 7000 24F	2	22.000,00
IBM	Storage Ctl	Storwize 7000 624	2	22.000,00
IBM	Servidor	Power S924	4	82.230,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 24G	3	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage Exp.	FlashSystem 7000 24G	3	22.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 5200 6H2	2	25.000,00
IBM	Servidor	Power S1024	4	50.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IBM	Storage	FlashSystem 7300 924	3	28.000,00
IBM	Storage	Storwize V7000 12F	2	22.000,00
IBM	Storage	Storwize V7000 12F	2	22.000,00
IBM	Storage	Storwize V7000 12F	2	22.000,00
IBM	Storage	Storwize V7000 624	2	22.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 7000 24G	3	22.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Storage	FlashSystem 7000 12G	2	22.000,00
IBM	Switch	SAN 24B-6	1	1.194,00
IBM	Switch	SAN 24B-6	1	1.194,00
IBM	Switch	SAN 48B-5	1	1.194,00
IBM	Switch	SAN 48B-5	1	1.194,00
IBM	Switch	SAN64B-6	1	1.194,00
IBM	Switch	SAN64B-6	1	1.194,00
Lenovo	Servidor	x3650 M5	2	15.000,00
Lenovo	Servidor	x3650 M5	2	15.000,00
Lenovo	Servidor	x3650 M5	2	15.000,00
Lenovo	Servidor	x3650 M5	2	15.000,00
Lenovo	Servidor	x3650 M5	2	15.000,00
Lenovo	Servidor	SR850 7X19	4	20.000,00
Lenovo	Servidor	SR850 7X19	4	20.000,00
Lenovo	Servidor	HX5531 7Z84	2	22.000,00
Lenovo	Servidor	HX5531 7Z84	2	22.000,00
Lenovo	Servidor	HX5531 7Z84	2	22.000,00
Lenovo	Servidor	HX5531 7Z73	2	22.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Lenovo	Servidor	x240 M5 Flex	2	6.000,00
Oracle	Storage	Sun ZFS Storage 7320	4	10.000,00
Oracle	Storage	Sun ZFS Storage 7320	4	10.000,00
Oracle	Storage Exp.	ZFS DE2-24P	2	4.000,00
Oracle	Storage Exp.	ZFS DE2-24P	2	4.000,00
Oracle	Storage Exp.	ZFS DE2-24C	2	4.500,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X6-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X5-2	2	21.000,00
Oracle	Servidor	X5-2	2	21.000,00
Oracle	Storage	ZFS ZS5-2	4	4.800,00
Oracle	Storage	ZFS ZS5-2	4	4.800,00
Oracle	Storage Exp.	DE3-24C	4	4.500,00
Oracle	Storage Exp.	DE3-24C	4	4.500,00
Oracle	Storage Exp.	DE3-24P	4	4.500,00
Oracle	Storage Ctl	ZFS ZS3-ES	4	1.500,00
Oracle	Storage Ctl	ZFS ZS3-ES	4	1.500,00

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc840a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKKR-QJE2-K57W-6PVE>.



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Oracle	Storage Exp.	DE2-24P	2	4.000,00
Oracle	Switch	ES1-24ZFS	1	4.000,00

Sites consultados:

<https://www.ebay.com;><https://store.vibrant.com;><https://www.mercadolivre.com.br;><https://www.infobell.com.br;>

NOTA 1: Foi utilizado o Dólar de referência a R\$6,00 para os produtos com menção em sites externos (internacionais);

NOTA 2: Os preços contemplam apenas o custo do hardware, não sendo computados para fins de seguro os valores de licenciamentos de softwares;

NOTA 3: Os preços são estimados para equipamentos usados e depreciados;

NOTA 4: Os preços de referência para equipamentos de mesma linha/modelo foram considerados similares.

HASH: bf62a0255e2078825fb3ad247665d0dc8400a0d1e2d168b5e2f6374deb390b7f. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZKR-QJE2-K57W-6PVE>.